

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4971 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028
DECRETO Nº 125/2026
21/09/2026

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBROS TITULAR E SUPLENTE REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL NO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 044/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 046/2001 de 26/12/2001; resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Os representantes titular e suplente do Poder Executivo Municipal, no CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, no Art. 3º do Decreto nº 044/2026, de 08/04/2026, passam a vigorar com a seguinte composição:

"Art. 3º"

TITULARES	C.P.F.	SUPLENTES	C. P. F.
(...)	(...)	(...)	(...)
Ubiratan Benhur de Ramos	072.XXX.XXX-XX	Fabiano Popia	041.XXX.XXX-XX

(...)"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 21 de setembro de 2026.

JAISSON RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3635-8139 - e-mail: educacao@lj.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL Nº 004/2026 – SEMECTI

ANÁLISE DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE INSCRIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, por intermédio da Comissão de Seleção designada para conduzir o Processo Seletivo de Escolha de Direção das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Laranjeiras do Sul – PR, regulamentado pelo Edital nº 004/2026, torna pública a análise e o julgamento dos recursos interpostos em face do indeferimento das inscrições preliminares.

1. RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Nº	Inscrição	Recurso	Candidato(a)	Instituição Pleiteada	Resultado sobre a análise do recurso.
1	31/08/2026 10.23.22	16/09/2026	Josiane Mendes Peschisky	EM Raquel de Queiroz	Deferido
2	02/09/2026 18.10.21	16/09/2026	Mari Cleia De Souza	CMEI Pingo de Gente	Deferido
3	03/09/2026 12.11.23	16/09/2026	Valdirene Procopio da Costa Alves	CMEI Sementinha do Saber	Deferido
4	04/09/2026 17.10.52	17/09/2026	Elizel Burel	EM Água Verde	Deferido
5	05/09/2026 18.18.23	17/09/2026	Andreia Demenech da Silva	Escolas do Campo (João Rodrigues/Pé Josimo M. Tavares)	Deferido
6	08/09/2026 09.06.49	17/09/2026	Marines Dambroski Fontanella	CMEI Jardim Alvorada	Deferido

LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3635-8139 - e-mail: educacao@lj.pr.gov.br

1. A presente publicação corresponde à etapa de análise e julgamento dos recursos relativos às inscrições e deverá ser considerada para fins de prosseguimento do certame, observados os prazos e as demais etapas previstas no cronograma do Edital nº 004/2026.

1.2 Nos termos do § 2º do art. 17 do Edital nº 004/2026, a decisão proferida pela Comissão de Seleção em sede de recurso é soberana na esfera administrativa, não cabendo novos pedidos de reconsideração à Secretaria Municipal de Educação.

LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3635-8139 - e-mail: educacao@lj.pr.gov.br

1.3 A partir da publicação deste resultado, os candidatos com inscrição deferida prosseguirão para as demais etapas do processo, conforme o cronograma vigente.

Rudivane
Vallatti66371279904

Análise do termo digital por
Rudivane Vallatti66371279904
Data: 2026.09.21 10:21:17
e20f

Laranjeiras do Sul – PR, 21 de setembro de 2026.

RUDIVANE VALIATTI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2026
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal, incluindo pintura de eixo viário sobre pavimento asfáltico e instalação de tachões refletivos.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 08/10/2026, às 08h00min., no site www.llicitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 21 de setembro de 2026.

Jaisson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículos e motoristas, visando atender às demandas da secretaria municipal de transporte de Laranjeiras do Sul, especialmente em situações eventuais, emergenciais ou não programadas.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 09/10/2026, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br/](#).

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

[http://www.la.pr.gov.br](#)

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 094/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CÉU E CANTOS SONORIZAÇÃO LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CÉU E CANTOS, EM FORMATO DE SHOW BAILE, NA CELEBRAÇÃO DA VIRADA DE ANO DE 2026 PARA 2027, NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADO: CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.068.058/0001-93, com sede na Rua Pedro Dallacorte, nº 224, Terreo, Bairro Santo Andre, Getulio Vargas-RS, CEP 99.900-000, neste ato representado pelo Sr. ANTENOR KOSOSKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████ e portador da cédula de identidade nº ██████████ SSP/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Barão do Rio Branco, nº 1861, Centro - CEP 85.301-030

CNPJ: 95.587.473/0001-43 Fone: (42) 3635-7550

[http://www.la.pr.gov.br](#)

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

[http://www.la.pr.gov.br](#)

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 370/2026

18/09/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA IAT, PARA A PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE 3 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Convênio a ser formalizado entre o Município de Laranjeiras do Sul, e o Instituto Água e Terra IAT, cuja finalidade é perfuração e execução de 03 (três) poços artesianos para o Município de Laranjeiras do Sul, a serem construídos nas comunidades do Gramadinho, Passo Liso e Rio do Leão, E-protocolo nº 24.099.924-2.

GESTOR: Alcir Pedro Augusto Pires, Matrícula 54653-1.

FISCAL: Neilor José Southier, Matrícula 014532-1.

FISCAL SUBSTITUTO: Jean Clovis Bertuol De Souza, Matrícula 28487-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços contratados, promovendo a conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná. 18 de setembro de 2026.

JAISSON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCALIS E GESTORES DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 038/2023 (regulamento fiscais e gestores de contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores a seguir para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATOS**:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 40622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 37133-1
- GIANA FRANCO DE ANDRADE
Matrícula: 41688-1
- JESSICA JULIETE DOS SANTOS
Matrícula: 41769-1
- ANNA DAISY PEDROSO DA ROCHA
Matrícula: 47457-1
- JAQUELINE BOENO D'AVILA
Matrícula: 47449-1
- ANDREIA CAROLINA MARTINS
Matrícula: 46213-1
- HELDER DE CRISTO ROCHA LOURES
Matrícula: 546921

SUPLENTE: VANESSA BORTOLOTO
Matrícula: 31372-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- MARCELO DA SILVA PEREDO
Matrícula: 44865-1

SUPLENTE: EURICO ALMEIDA DE MORAES NETO
Matrícula: 29041-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- NEILOR JOSE SOUTHER
- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBINS
- SUELEN CRISTINA PIOVESAN
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI
- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR
- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO
- ALTIERES ROCHTESCHEL
- CAROLINA SANGALLI MENEGAS
- CAMILA MALHERBI BORTOLUZZI
- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 55084-1

V) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- JOAO LUIS TRENTIN
- ROBSON HAUBRICHT

Matrícula: 48097-1
Matrícula: 556731
SUPLENTE: PAULO CEZAR CORSO
Matrícula: 53571-1

VI) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

a) **Fiscal Administrativo de Contratos (contratos sem exigência de habilitação técnica junto ao CREA)**

- EDSON MATTOS DA SILVA
- HUELITON KARNOSKI
- DANIELA BONAVIGO RISSOTTO
- **SUPLENTE:** ANA CAROLINE KASZUBA

Matrícula: 54831-1

b) **Fiscal Técnico de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia (contratos que exijam habilitação técnica junto ao CREA/CAU)**

- ANA CAROLINE KASZUBA
- LETÍCIA MÜLLER PRASNIEVSKI
- **SUPLENTE:** CAROLINA GRACIOLLI GUIMARÃES

Matrícula: 48054-1

Parágrafo único. Em razão da diversidade e especificidade dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades estaduais e federais — a exemplo da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), do Serviço Social Autônomo Paranaidade e da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) —, é facultado ao Chefe do Poder Executivo expedir Portaria específica para designação de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto de contratos, convênios ou instrumentos individualmente considerados, sempre que a natureza do objeto, a exigência de habilitação técnica específica ou as diretrizes do órgão concedente assim o recomendarem, observada, quando aplicável, a vedação de acumulação que comprometa o exercício efetivo da fiscalização, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII) **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI
- LEANDRO ROTH
- ADRIANO GROSS DA SILVA
- TIAGO SAVISKI TEIXEIRA
- DANIEL CORDEIRO DE SANTANA

Matrícula: 442881-1
SUPLENTE: NELSON ANTONIO FRASSON
Matrícula: 40088-1

VIII) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- DIRCEU DA SILVA JUNIOR
- JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO
- CEZAR DINIZ ANDRADE
- **SUPLENTE:** NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

IX) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER
- MARLI TEREZINHA DALMOLIN KOCK
- **SUPLENTE:** JEAN CLOVIS BERTUOL DE SOUZA

Matrícula: 28487-1

X) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- RAFAEL RICARDO DE OLIVEIRA
- ANTONIO MARCELO DE SOUZA COELHO
- **SUPLENTE:** RAFHAELLA ROCHA ZIMMER

Matrícula: 54097-1

XI) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALINE ALVES DA SILVA SARDI
- **SUPLENTE:** GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

XII) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**

- MARIZA DE FATIMA DE FARIAS

Matrícula: 54673-1

Art. 2º Os fiscais ora nomeados exercerão, entre outras, as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 038/2023.

Art. 3º Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** de cada Secretaria Municipal os respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: Na ocasião de vacância do cargo de Secretário Municipal o Chefe do Poder Executivo responderá como Gestor de Contratos da respectiva secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 344/2026, de 27 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CÉU E CANTOS SONORIZAÇÃO LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CÉU E CANTOS, EM FORMATO DE SHOW BAILE, NA CELEBRAÇÃO DA VIRADA DE ANO DE 2026 PARA 2027, NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**, pela empresa **CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.068.058/0001-93 pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Laranjeiras do Sul/PR, 21 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 015 de 16 de setembro de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 028/2007.

Considerando a reunião do Conselho Municipal de saúde realizada no dia 16 de setembro de 2026, na qual foram discutidas e deliberadas as alterações propostas.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - revogar a resolução CMS nº017 de 22 de julho de 2025

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2026.

Suzumara Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 015 de 16 de setembro de 2026, nos termos da Resolução Nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde



REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei nº 025/92 de 28 de maio de 1992, e atualizada pela Lei nº 026/93 de 14 de junho de 1993, pela Lei 028/2007 de 06 de junho de 2007 e pela Lei nº046/2010 de 10 de agosto de 2010 ; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na resolução nº453 de 2012, do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Saúde;

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado vinculado ao SUS.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 3º Compete ao CMS - Conselho Municipal de Saúde:
I. Elaborar, revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

II. Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;

III. Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores, público e privado, avaliar e deliberar sobre contratos e convênios e a organização do funcionamento do SUS;

IV. Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

V. Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa. (Art. 37 da Lei 8.080/90); e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

VI. Participar da regulação e do Controle Social do setor privado da área de saúde que prestam serviços ao SUS;



VII. Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao poder legislativo, à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério da Saúde;

VIII. Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde (LOA), tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na LDO - Lei de diretrizes orçamentárias (artigo 195, § 2º da Constituição Federal.)

IX. Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.

X. Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

XI. Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

XII. Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;

XIII. Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde. Oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000;

XIV. Aprovar, organizar e coordenar as normas de funcionamento e estabelecer critérios de periodicidade das Conferências Municipais de Saúde, que atualmente deve ser reunida ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei n. 8142/90;

XV. Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XVI. Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XVII. Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;

XVIII. Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XIX. Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XX. Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III
Organização do Colegiado

Art. 4º Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:



- PLENÁRIO;
- COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO;
- MESA DIRETORA;
- ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

- **PLENÁRIO** -

Art. 5º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

SUBSEÇÃO 1

COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde é composto por 16 membros em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal 028/2007 (alterado pela Lei 036/2010) garantida à paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, e ficará assim dividida:

- 50% de entidades de usuários;
 - 01 (uma) vaga para Representante de entidades congregadas de Sindicatos Rurais e Urbanos;
 - 01 (uma) vaga para representantes da Associação do Clube de Idosos de Laranjeiras do Sul;
 - 01 (uma) vaga para representantes outras Associações, Clubes e pastorais de pessoas idosas exceto a contemplada na alínea b;
 - 01 (uma) vaga para representante de entidades congregadas de Associações e Clubes Urbanos (associação e moradores, clubes de mães etc);
 - 01 (uma) vaga para representante de entidades congregadas de Associações Rurais, Cooperativas e área indígena;
 - 01 (uma) vaga para Representante das associações de Pessoas com Deficiência e/ou Associações de pessoas com transtorno do espectro autista;
 - 01 (uma) vaga Entidade Religiosa – Instituição Católica;
 - 01 (uma) vaga outras Entidades Religiosas exceto a contemplada na alínea g.



- 25% de entidades dos trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
 - 01 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem-COREN;
 - 01 (um) representante dos Conselhos Regionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Medicina Veterinária, Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Engenharia e Odontologia;
 - 02 (dois) representantes dos Trabalhadores do SUS filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais ou a outro sindicato ou associação e servidores;

- 25% de representação de governo, prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços na área da Saúde de Instituições privadas;
 - 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços, na área da Saúde de Instituições sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º. É vedada a participação nos segmentos de usuários ou de trabalhadores, de pessoas que ocupam cargo em comissão ou funções gratificadas no Poder Executivo e/ou Cargo no Poder Legislativo.

Parágrafo 2º. É vedada a participação da mesma entidade em mais do que um segmento;

Art. 7º A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.
Parágrafo 1º. Na presença do titular o suplente terá direito a voz e não terá direito a voto nas reuniões. Na ausência do titular o suplente terá direito a voto.

Art. 8º Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos prorrogáveis por mais dois, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos §1º, §2º e §3º deste Artigo.

Parágrafo 1º. Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de um ano civil, sem justificativa;

Parágrafo 2º. A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao



Prefeito Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;
As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas úteis após a reunião. Não serão computadas faltas com as seguintes justificativas: atestado médico e/ou participação em compromissos externos representando o Conselho Municipal de Saúde para qual for designado.

Parágrafo 3º. A substituição de membro seguirá o seguinte fluxo:

- Definir as vagas que precisam ser substituídas pelo conselho, garantindo direito a defesa em caso de perda de mandato por falta;
- Enviar solicitação formal a entidade representada ou promover reunião para nova eleição quando a vaga for compartilhada por mais do que uma entidade ou grupo;
- Solicitar publicação de novo decreto de nomeação do conselho após a indicação formal ou eleição de novo(s) conselheiro(s).

SUBSEÇÃO II

FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo 1º. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros;

Parágrafo 2º. Cada membro titular e na sua ausência o suplente terá direito a um voto;

Art. 10º O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral e 2º Secretário **eleitos pelos pares**, com mandato de dois anos, prorrogáveis por mais dois.

Art. 11º O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

- Parágrafo 1º.** Conduzir as Reuniões Plenárias;
- Parágrafo 2º.** Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Reuniões por ele presididas.

Art. 12º O secretário geral, terá as seguintes atribuições:
Parágrafo 1º. Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.

Parágrafo 2º. Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

Art. 13º O segundo secretário substituirá o secretário geral na sua ausência e terá as mesmas atribuições.



Art. 14º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar **em casos de extrema urgência ad referendum** do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 15º A pauta da reunião ordinária constará de:

- I. Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II. Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária.
- III. Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Deliberações;
- V. Definição da pauta da reunião seguinte;
- VI. Encerramento.

Parágrafo 1º. Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior;

Parágrafo 2º. Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário;

Parágrafo 3º. A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária;

Parágrafo 4º. Sem prejuízo do disposto no §3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder à seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

- I. Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho)
- II. Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho)
- III. Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil)
- IV. Precedência (ordem da entrada da solicitação);

Parágrafo 5º. Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

- I. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:
- II. **Resoluções** homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;



- II. **Recomendações** sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator e/ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
- III. **Moções** que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição com 50% +1 de assinaturas;

Parágrafo 6º. As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;

Parágrafo 7º. As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

Parágrafo 8º. Na hipótese de não homologação pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

Parágrafo 9º. A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial do Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designada pelo Plenário;

Parágrafo 10º. Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo §3º.

Art. 16º As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

- I. As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;
- II. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;
- III. A recountagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 17º As reuniões do Plenário devem ser transcritas em atas e devem constar:

- I. Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;



- II. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
 - III. Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
 - IV. As deliberações tomadas, serão registradas com o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
- Parágrafo 1º.** O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na secretaria em forma de cópia de documentos apresentados;

Art. 18º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

SEÇÃO II

- COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO -

Art. 19º As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

- I. De Finanças e Instrumentos de Gestão
- II. De acompanhamento das obras da área da saúde.
- III. De acompanhamento das UBSs, Hospitais e outras unidades vinculadas ao SUS.

Art. 20º A critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 21º As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:



- I. Comissões, até 4 membros efetivos;
 - II. Grupo de Trabalho, até 5 membros efetivos;
- Parágrafo 1º.** As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto,
- Parágrafo 2º.** Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de três Comissões Permanentes;
- Parágrafo 3º.** Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 22º A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único - os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Art. 23º Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

- I. Coordenar os trabalhos;
- II. Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- III. Designar secretário "*ad hoc*" para cada reunião;
- IV. Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- V. Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24º Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

- I. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- II. Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- III. Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
- IV. Zelar pela ética e sigilo das informações e dados sensíveis ao qual tiver acesso durante os trabalhos da comissão em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados.



SEÇÃO III

MESA DIRETORA

SUBSEÇÃO I

Composição, tempo de mandato, alternância de segmento e paridade

Art. 25º O Conselho Municipal de Saúde será conduzido por uma Mesa Diretora, eleita por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, coincidindo integralmente com o período de mandato dos Conselheiros.

Parágrafo 1º. Fica assegurada a alternância obrigatória de segmentos na ocupação do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde a cada novo mandato.

Art. 26º A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário.

Parágrafo único. A composição das chapas concorrentes deve buscar a representatividade e a paridade entre os segmentos que compõem o Conselho (Usuários, Trabalhadores de Saúde, Gestores e Prestadores de Serviço), sendo permitida a participação de titulares e suplentes e vedada a concentração de todos os cargos em um único segmento.

SUBSEÇÃO II

Do Processo Eleitoral

Art. 27º O processo eleitoral para a Mesa Diretora obedecerá estritamente aos seguintes critérios:

- I. Chapa Fechada: A eleição ocorrerá exclusivamente por meio de chapa fechada, contendo nominalmente os candidatos a todos os cargos previstos, não sendo permitidas candidaturas avulsas ou isoladas.
- II. Voto Fechado: A votação será realizada por voto secreto, assegurando o sigilo da escolha de cada conselheiro.
- III. Convocação: O processo eleitoral será iniciado com a emissão do edital de convocação, com antecedência mínima 15 dias da data do pleito, devendo conter minimamente, prazo para inscrição, forma de inscrição, data, local e horário da eleição.
- IV. Prazo para Inscrição: As chapas deverão protocolar sua inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da assembleia de eleição.



- V. Quórum de Instalação: A sessão eleitoral somente terá início com a presença da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos conselheiros titulares. Na ausência justificada do titular, o respectivo suplente terá direito a voto.
- VI. Critério de Vitória: Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos conselheiros presentes.

Art. 28º Em caso de empate entre duas ou mais chapas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. A chapa que apresentar o candidato a Presidente pertencente ao segmento dos Usuários, priorizando o fortalecimento do controle social;
- II. A chapa cujo candidato a Presidente for o de maior idade.

Art. 29º Na vacância definitiva de qualquer cargo da Mesa Diretora, a chapa eleita deverá remanejar seus membros ou, caso necessário, o Plenário convocará nova eleição em até 30 (trinta) dias exclusivamente para preenchimento do cargo vago, cujo mandato se estenderá apenas até o término do período da gestão vigente.

Art. 30º Na hipótese de **ausência de chapas registradas ou de candidatos interessados** em concorrer aos cargos da Mesa Diretora no prazo regulamentar, serão adotados os seguintes procedimentos emergenciais:

I. Prorrogação de Mandato: A Mesa Diretora em exercício terá seu mandato prorrogado automaticamente por até **30 (trinta) dias**, com a função estrita de realizar a gestão administrativa essencial do Conselho e convocar novas eleições.

II. Junta Governativa Provisória: Caso a Mesa Diretora anterior esteja impossibilitada de prorrogar suas funções, o Plenário elegerá, por maioria simples na mesma sessão, uma Junta Governativa Provisória composta por 03 (três) conselheiros de segmentos distintos, que assumirão a gestão temporária do órgão.

III. Nova convocação: A Mesa Diretora prorrogada ou a Junta Governativa Provisória deverá realizar nova convocação para eleições no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, reabrindo os prazos para inscrição de novas chapas.

III. Flexibilização de Cargos: Persistindo a ausência de chapas completas na segunda convocação, o Plenário poderá deliberar, excepcionalmente, pela eleição individual e direta para os cargos mínimos de **Presidente e 1º Secretário**, de forma a garantir a continuidade jurídica e operacional do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 31º A mesa diretora eleita deverá ter publicação em resolução do conselho que será assinada pelo presidente eleito e homologada pelo secretário de saúde.



SEÇÃO IV

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - ESTRUTURA -

Art. 32º O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo Único A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Secretário Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

Art. 33º São atribuições da Secretaria Executiva:

- V. Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
- VI. Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;
- VII. Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
- VIII. Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;
- IX. Despachar os processos e expedientes de rotina;
- X. Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 34º São atribuições do Coordenador da Secretaria Executiva:

- I. Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;
- II. Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoais; dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;
- III. Participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas Reuniões Plenárias;
- IV. Despachar com o Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;



- V. Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;
- VI. Submeter ao Secretário do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
- VII. Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;
- VIII. Convocar as Reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
- IX. Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário;
- X. Delegar competências.

ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO

REPRESENTANTES DO PLENÁRIO

Art. 35º Aos Conselheiros incumbe:

- I. Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
- III. Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
- IV. Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
- V. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VI. Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;
- VII. Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;
- VIII. Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
- IX. Construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro - de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.
- X. Zelar pela ética e sigilo das informações e dados sensíveis ao qual tiver acesso durante os trabalhos do Conselho em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados.



CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 37º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 38º As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 39º Todos os conselheiros municipais de saúde precisam manter uma conduta ilibada, ou seja, ter reputação moralmente irrepreensível, com comportamento ético, íntegro, e sem histórico de ações que desabonem sua conduta. A conduta ilibada é um requisito essencial para garantir a confiança da população e a legitimidade do conselho.

Art. 40º Todos os conselheiros precisam evitar situações em que seus interesses pessoais ou financeiros possam comprometer sua imparcialidade.

Art. 41º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação no Conselho Municipal de Saúde, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros.

Art. 42º As eventuais divergências ou conflitos com atos infra-legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 43º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 16 de Setembro de 2026.

Suzamira Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 016 de 16 de setembro de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de alteração da Lei municipal nº025/1992 do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 028/2007.

Considerando a reunião do Conselho Municipal de saúde realizada no dia 16 de setembro de 2026, na qual foram discutidas e deliberadas as alterações propostas na Lei municipal nº025 de 1992.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de alteração da Lei nº025/1992:

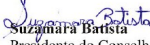
O parágrafo 3º do artigo 4º passará a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo 3º O mandato dos conselheiros municipais de saúde terá a duração de 4 (quatro) anos, alinhado à periodicidade da Conferência Municipal de Saúde, ocasião em que ocorrerá a posse dos membros eleitos nas etapas das pré-conferências."

O artigo 7º passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º Os membros do CMS – Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade representada, apresentada ao Prefeito Municipal através do CMS – Conselho Municipal de Saúde, ou pelo Chefe do Poder Executivo quando se tratar do parágrafo 1º do Art. 5º desta Lei."

O parágrafo 1º do artigo 10 passará a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo 1º. A convocação dos Conselheiros deverá ser feita mediante ofício entregue de forma presencial, por e-mail ou por aplicativo de mensagem com confirmação ou protocolo de recebimento."

Art. 2º - Aprovar o encaminhamento da proposta ao prefeito para dar prosseguimento aos tramites necessários para a alteração da Lei.

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2026.


Suzana Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 016 de 16 de setembro de 2026, nos termos da Resolução Nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.


Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

***1º TERMO ADITIVO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
CONCURRENCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA AVELASA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.332.967/0001-58, localizada na Rodovia BR 277, s/n, Sala 04, Bairro Km 470 + 600 m, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED], SESP/PR, e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente na Estrada Linha Sarandi, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 210/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aditam o contrato celebrado em 26 de novembro de 2025, acordam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 130/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do Contrato, a construção da Creche do Programa Infância Feliz Paraná, em Nova Laranjeiras/PR, com área total de 456,86 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 19 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
Incluirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 21 de agosto de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 218, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente, o servidor público municipal ocupante de cargo em provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por motivo de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a Sra. **FABIANA RODRIGUES TONETTI**, brasileira, portadora da Matrícula nº. 1324-I, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, desde o dia 21 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de setembro de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA N.º 29, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidora para exercer a função de Coordenadora de Saúde Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LETICIA ELIS DE OLIVEIRA POSTAI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, para exercer a função de Coordenadora de Saúde Bucal do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 02 de setembro de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA N.º 30, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a decisão do Prefeito Municipal no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 18, de 18 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que, antes da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a interessada apresentou pedido de exoneração/renúncia do mandato, cuja efetivação antecedeu a presente decisão, conforme ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que, diante do desligamento já efetivado, resta prejudicada a aplicação superveniente da penalidade de perda do mandato, sem prejuízo do reconhecimento e registro das conclusões alcançadas no processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD quanto à procedência da apuração, ao reconhecimento da materialidade e da autoria e ao enquadramento da conduta no art. 23, inciso IV, da Lei Municipal nº 155/1996.

Art. 2º – Reconhecer como prejudicada a aplicação da penalidade de perda do mandato, em razão da exoneração/renúncia a pedido já efetivada antes da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, inexistindo mandato vigente sobre o qual possa recair a sanção.

Art. 3º – Determinar a notificação formal da interessada e dar ciência da presente decisão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Ministério Público do Estado do Paraná, encaminhando-lhes cópia desta decisão para conhecimento e providências que entenderem cabíveis.

Art. 4º – Após o cumprimento das providências determinadas e respectivas certificações nos autos, archive-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de setembro de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras-PR
Rua Estanislau kuratkovski, número 1044, centro – CEP 85350-000
Fone: (42)36371148 email: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br



Resolução 007/2026 – CMAS

Súmula: Aprova o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Nova Laranjeiras – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal Nº119/1995 e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos referentes à Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a importância do diagnóstico socioterritorial como instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o diagnóstico socioterritorial possibilita identificar as vulnerabilidades, riscos sociais, demandas, potencialidades e especificidades existentes no território municipal, subsidiando a organização e o aprimoramento da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a apresentação parcial do Diagnóstico Socioterritorial realizada ao Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no mês de agosto de 2026, ocasião em que foram apresentadas informações preliminares e oportunizada a contribuição dos conselheiros;
CONSIDERANDO a apresentação da versão consolidada do Diagnóstico Socioterritorial ao Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na reunião de 21 de setembro de 2026, para apreciação e deliberação;



Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras-PR
Rua Estanislau kuratkovski, número 1044, centro – CEP 85350-000
Fone: (42)36371148 email: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Nova Laranjeiras – Paraná, apresentado e apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na reunião realizada em 21 de setembro de 2026.
Art. 2º O Diagnóstico Socioterritorial constitui instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social, devendo subsidiar a definição de prioridades, objetivos, metas, ações e estratégias para o fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.
Art. 3º O Diagnóstico Socioterritorial deverá ser utilizado como referência para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando as especificidades dos territórios urbano, rural e das comunidades indígenas existentes no município.
Art. 4º Recomenda-se que os dados e informações constantes do Diagnóstico Socioterritorial sejam periodicamente atualizados, de modo a acompanhar as transformações sociais, econômicas e territoriais do município e subsidiar futuras revisões e planejamentos da Política de Assistência Social.
Art. 5º O Diagnóstico Socioterritorial aprovado por esta Resolução deverá permanecer arquivado junto à documentação do Conselho Municipal de Assistência Social e integrar os instrumentos de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, conforme a legislação e as normativas vigentes.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras – Paraná, 21 de setembro de 2026.


Tatiane Biesek
Presidente CMAS
Gestão 2025-2027



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ**, por seu Presidente Sr. Elizeu Komineck e através do presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudica e homologa a Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2026**, para pagamento de 01 (uma) inscrição para participação do curso - O NOVO PAPEL DO VEREADOR NA ERA DIGITAL: REDES SOCIAIS, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS. De que será realizado na Cidade de Curitiba entre os dias 23 a 26 de junho de 2026, pela empresa CCGP CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA. CNPJ nº 36.282.191/0001-79, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, sala 309, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, CEP 88.070-800, pelo valor total de R\$ 2.297,00 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Virmond, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

Elizeu Komineck

Presidente



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 096/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – **Conceder** férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	SEBASTIAO LUIZ MARTINS	21/09/2026 A 05/10/2026	15

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 21 de Setembro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

Estamos utilizando o IDHM de 2010, pois esse é o ano de referência disponível para Virmond no IBGE. Virmond apresentou 0,722, enquanto o Paraná apresentou 0,749. A diferença é de 0,027 ponto, ou aproximadamente 3,6% abaixo do IDHM estadual. Embora inferior ao resultado estadual, o índice de Virmond situa-se na faixa de desenvolvimento humano alto, indicando condições sociais relativamente favoráveis, mas também a necessidade de continuidade das políticas públicas voltadas à educação, saúde, longevidade e geração de renda.

Censo 2022: Virmond – 3.811 habitantes; Paraná – 11.444.380; Brasil – 203.080.756.

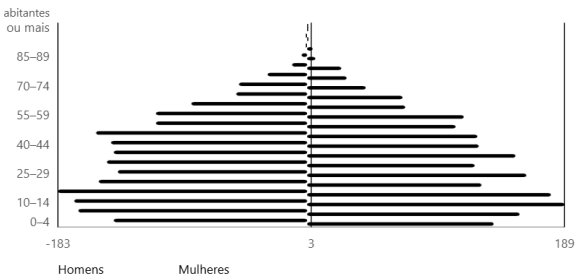


Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Virmond apresentou PIB per capita de R\$ 63.389,93 em 2023. O indicador demonstra a produção econômica gerada em relação ao número de habitantes do município, sendo um importante parâmetro para a caracterização de sua dinâmica econômica. Considerando que Virmond possui população de 3.811 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022, o município apresenta uma economia de pequena escala populacional, porém com produção econômica relevante quando considerada em termos per capita. Ressalta-se que o PIB per capita não corresponde à renda média da população, uma vez que mede o valor da produção de bens e serviços finais e não a distribuição da renda entre os habitantes. Para 2022 e 2023, o IBGE disponibiliza o PIB e o PIB per capita municipal, enquanto a abertura setorial tradicional do Valor Adicionado Bruto encontra-se temporariamente suspensa em razão da atualização metodológica das Contas Nacionais.

Pirâmide etária de Virmond – Homens e Mulheres

Distribuição da população por sexo e grupos de idade. Dados de 2010.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010, conforme dados reproduzidos em documento municipal. População total: 3.950 habitantes.

A pirâmide evidencia uma concentração importante da população nas faixas jovens e adultas, com redução progressiva da população nas idades mais avançadas. Também é possível observar diferenças entre os sexos em determinadas faixas, especialmente entre as pessoas idosas, nas quais a presença feminina tende a ser maior.

INDICADORES EDUCACIONAIS

A análise dos indicadores educacionais constitui importante instrumento para compreender a realidade da educação no município de Virmond, permitindo identificar avanços, desafios e resultados alcançados ao longo dos últimos anos. Nesse contexto, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) destaca-se como um dos principais indicadores utilizados para acompanhar a qualidade da educação básica brasileira, considerando o desempenho dos estudantes nas avaliações de aprendizagem e as taxas de aprovação.

A evolução do IDEB de Virmond possibilita observar o comportamento dos resultados educacionais do município e avaliar sua trajetória em relação às metas estabelecidas. A seguir, são apresentados os resultados do município entre 2015 e 2025, evidenciando as mudanças ocorridas no período e, especialmente, a recuperação observada nos resultados mais recentes.

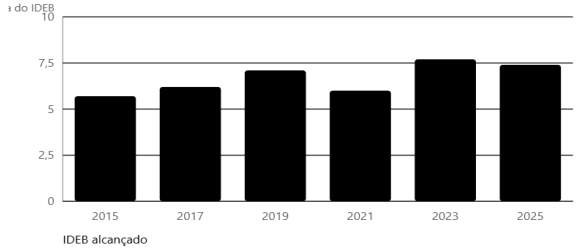
IDEB de Virmond – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Meta projetada	IDEB alcançado	Situação
2015	6,0	5,7	Abaixo da meta
2017	6,2	6,2	Atingiu a meta
2019	6,4	7,1	Superou a meta
2021	6,7	6,0	Abaixo da meta
2023	—	7,7	Sem meta projetada
2025	—	7,4	Sem meta projetada
2026	—	—	Não há edição do IDEB

O próprio TCE-PR registra que, a partir de 2023, **não há meta projetada**, pois as metas pertenciam ao primeiro ciclo do IDEB (2007–2021).

Evolução do IDEB de Virmond – 2015 a 2025

Resultados dos anos iniciais do Ensino Fundamental. As metas projetadas são apresentadas somente até 2021, conforme a metodologia original do IDEB.



Fonte: INEP/SAEB. IDEB 2005–2025.

Em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Virmond apresentou evolução significativa nos anos iniciais do Ensino Fundamental ao longo da série histórica. O município registrou 5,7 pontos em 2015, alcançou 6,2 em 2017 e avançou para 7,1 em 2019. Em 2021, apresentou redução para 6,0 pontos. Posteriormente, houve forte recuperação, alcançando 7,7

em 2023 e 7,4 em 2025. Embora tenha ocorrido uma redução de 0,3 ponto entre 2023 e 2025, o resultado de 2025 permanece 1,4 ponto acima do registrado em 2021, demonstrando recuperação e manutenção de um desempenho educacional elevado. Ressalta-se que, a partir de 2023, não são apresentadas metas projetadas na série tradicional do IDEB, uma vez que as metas originais estavam estabelecidas para o período de 2007 a 2021.

Virmond apresenta resultados da **Prova Paraná Mais**, avaliação externa de larga escala que possibilita acompanhar a proficiência dos estudantes ao longo do tempo. Os dados registrados pela Secretaria Municipal mostram uma evolução particularmente importante entre 2019 e 2023 no **5º ano do Ensino Fundamental**.

Avaliação – 5º ano	2019	2022	2023	Evolução 2019–2023
Língua Portuguesa	243	252	257	+14 pontos
Matemática	277	269	281	+4 pontos

Em Língua Portuguesa, a proficiência média passou de 243 pontos em 2019 para 257 em 2023, representando crescimento de 14 pontos. Em Matemática, apesar de uma redução registrada em 2022, de 277 para 269 pontos, houve recuperação em 2023, quando o resultado chegou a 281 pontos, superando o desempenho de 2019.

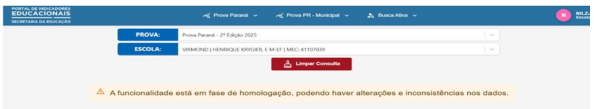
Também merece destaque o desempenho dos estudantes do 2º ano na Prova Paraná Mais. Em 2023, foram registradas médias de 644 pontos em Língua Portuguesa, 553 pontos em Matemática e 647 pontos em Língua Portuguesa – escrita, conforme dados da Plataforma PAEC/CAEd/UJFJ apresentados no documento municipal.

Os resultados disponíveis indicam que a avaliação externa vem desempenhando papel importante no monitoramento da aprendizagem em Virmond. A participação de 100% dos estudantes do 5º ano na primeira edição de 2024 demonstra ampla adesão ao processo avaliativo, enquanto os resultados de 2019 a 2023 evidenciam tendência de melhoria na proficiência, principalmente em Língua Portuguesa.

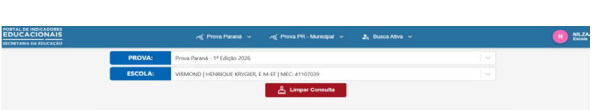
A evolução observada em Matemática também merece atenção: embora tenha ocorrido uma queda entre 2019 e 2022, o resultado de 2023 superou o índice inicial, indicando capacidade de recuperação da aprendizagem. Dessa forma, os dados da Prova Paraná e da Prova Paraná Mais podem ser utilizados pelo município não apenas para acompanhar resultados, mas para identificar habilidades com maior dificuldade, organizar reforço escolar, orientar a formação dos professores e direcionar recursos e estratégias pedagógicas. A própria SEED-PR destaca que o caráter diagnóstico

da avaliação permite que as ações pedagógicas sejam baseadas em evidências concretas sobre as dificuldades dos estudantes.

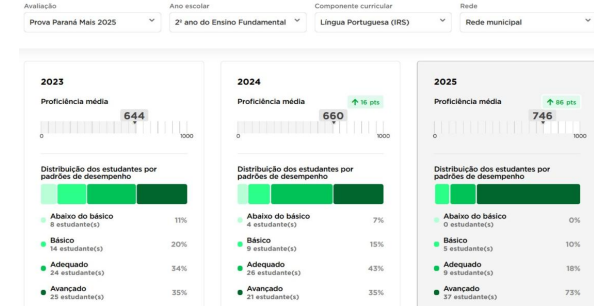
A **Prova Paraná** compõe o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP) e tem como objetivo diagnosticar as aprendizagens dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública estadual e das redes públicas municipais dos municípios que realizaram a adesão. Os resultados dessa avaliação subsidiam os professores, as equipes gestoras, a Secretaria de Estado da Educação e as Secretarias Municipais de Educação na definição de ações e estratégias que contribuem para o processo de ensino e aprendizagem, à luz dos direitos de aprendizagem previstos nos documentos curriculares orientadores.



Na Prova Paraná, os descritores avaliados utilizam como referência o conteúdo do Currículo da Rede Estadual do Paraná e no Referencial Curricular do Paraná. Na **2ª Edição de 2025**, a avaliação contou com a participação de **100% dos estudantes previstos** da Escola Municipal Henrique Krygier, totalizando **117 alunos e 117 provas realizadas**, distribuídos em **6 turmas avaliadas**. O percentual de acertos da escola foi de **74,77%**, e superior ao percentual da rede municipal, que apresentou **66,73%** de acertos.



Na **1ª Edição de 2026**, a Escola Municipal Henrique Krygier também alcançou **100% de participação**, com **131 alunos previstos** e **131 provas realizadas**, contemplando **7 turmas avaliadas**. O percentual de acertos da escola foi de **72,43%**, enquanto a rede municipal apresentou **64,70%** de acertos. Os resultados evidenciam a participação integral dos estudantes nas avaliações e permitem acompanhar o desempenho da escola. Esses dados constituem importantes instrumentos para o acompanhamento da aprendizagem, possibilitando à equipe escolar identificar avanços, necessidades de intervenção e habilidades que demandam maior atenção no planejamento pedagógico. A análise dos resultados deve, portanto, contribuir para a elaboração de estratégias que favoreçam a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem. A avaliação externa em larga escala constitui importante instrumento para o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, pois possibilita identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica. Nesse contexto, os resultados da **Prova Paraná Mais** fornecem subsídios para a análise do desempenho dos estudantes e para o planejamento de ações voltadas à garantia do direito de aprendizagem. O presente relatório apresenta a análise dos resultados disponibilizados para o **2º ano do Ensino Fundamental, no componente curricular de Língua Portuguesa (IRS)**, considerando a série histórica de **2023, 2024 e 2025**, referente à **Rede Municipal**.



Os dados demonstram uma evolução significativa da proficiência média ao longo do período analisado. Em 2023, a proficiência média registrada foi de 644 pontos. Em 2024, houve elevação para 660 pontos, representando um crescimento de 16 pontos. Já em 2025, a proficiência alcançou 746 pontos, com aumento expressivo de 86 pontos em relação a 2024. Considerando todo o período, observa-se uma evolução de 102 pontos na proficiência média, passando de 644 pontos, em 2023, para 746 pontos, em 2025. Esse resultado evidencia uma trajetória positiva no desempenho dos

estudantes em Língua Portuguesa. Além da proficiência média, a distribuição dos estudantes nos diferentes padrões de desempenho demonstra uma mudança bastante significativa ao longo dos três anos.

Em 2023, os estudantes estavam distribuídos da seguinte maneira:

- Abaixo do básico: 8 estudantes (11%);
- Básico: 14 estudantes (20%);
- Adequado: 24 estudantes (34%);
- Avançado: 25 estudantes (35%).

Nesse ano, portanto, 69% dos estudantes encontravam-se nos níveis Adequado e Avançado, enquanto 31% estavam nos níveis Abaixo do básico e Básico.

Em 2024, observa-se uma melhora na distribuição dos estudantes:

- Abaixo do básico: 4 estudantes (7%);
- Básico: 9 estudantes (15%);
- Adequado: 26 estudantes (43%);
- Avançado: 21 estudantes (35%).

Nesse período, 78% dos estudantes estavam nos padrões Adequado e Avançado, enquanto 22% permaneciam nos níveis Abaixo do básico e Básico. Destaca-se a redução do percentual de estudantes classificados como Abaixo do básico, que passou de 11% para 7%.

Em 2025, os resultados apresentam uma evolução ainda mais expressiva:

- Abaixo do básico: 0 estudantes (0%);
- Básico: 5 estudantes (10%);
- Adequado: 9 estudantes (18%);
- Avançado: 37 estudantes (73%).

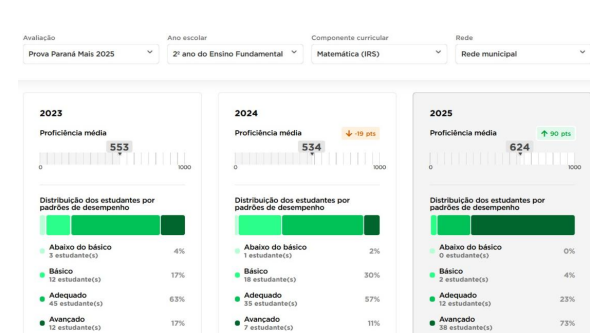
Os dados de 2025 revelam que 91% dos estudantes estavam nos padrões Adequado e Avançado, sendo que 73% foram classificados no nível Avançado. Ao mesmo tempo, não houve estudantes classificados como Abaixo do básico, o que representa um avanço importante em relação aos anos anteriores.

Comparativo dos resultados						18
Ano	Proficiência média	Abaixo do básico	Básico	Adequado	Avançado	Adequado + Avançado
2023	644	11%	20%	34%	35%	69%
2024	660	7%	15%	43%	35%	78%
2025	746	0%	10%	18%	73%	91%

A análise comparativa permite identificar uma tendência consistente de melhoria dos resultados. Entre 2023 e 2025, o percentual de estudantes nos níveis Abaixo do básico e Básico reduziu de 31% para 10%, uma diminuição de 21 pontos percentuais.

Paralelamente, o percentual de estudantes nos níveis Adequado e Avançado aumentou de 69% para 91%, representando um crescimento de 22 pontos percentuais. O destaque está no padrão Avançado, que passou de 35% em 2023 e 2024 para 73% em 2025, indicando uma concentração significativamente maior dos estudantes no nível de desempenho mais elevado. Os resultados apresentados indicam avanços importantes no processo de aprendizagem em Língua Portuguesa, especialmente no ano de 2025. A elevação da proficiência média e a mudança na distribuição dos estudantes entre os padrões de desempenho sugerem resultados positivos das ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do período. A ausência de estudantes no padrão Abaixo do básico, em 2025, merece destaque, assim como a redução dos estudantes classificados no nível Básico, que passou de 20% em 2023 para 10% em 2025. Esses dados indicam a necessidade de manter ações de acompanhamento e intervenção para que os estudantes que ainda se encontram no nível Básico possam avançar para os níveis Adequado e Avançado. Também é importante considerar que a manutenção de 91% dos estudantes nos níveis Adequado e Avançado exige a continuidade de práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão, interpretação e demais competências relacionadas ao componente de Língua Portuguesa. A análise dos resultados da Prova Paraná Mais evidencia uma evolução significativa no desempenho dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa, considerando os dados da Rede Municipal apresentados para o período de 2023 a 2025. A proficiência média apresentou crescimento de 644 para 746 pontos, enquanto o percentual de estudantes nos níveis Adequado e Avançado passou de 69% para 91%. Destaca-se, ainda, a redução dos estudantes nos níveis de menor desempenho e a inexistência de estudantes classificados como Abaixo do básico em 2025. Dessa forma, os resultados demonstram avanços relevantes na aprendizagem e reforçam a importância da continuidade das ações pedagógicas desenvolvidas, aliadas ao acompanhamento permanente dos estudantes. A análise dos dados deve permanecer como parte do processo de planejamento escolar, permitindo que as práticas sejam constantemente avaliadas e ajustadas às

necessidades de aprendizagem, com o objetivo de garantir a todos os estudantes condições para avançar em seu percurso educacional.



Houve uma evolução do desempenho dos estudantes em Matemática, considerando a proficiência média e a distribuição dos alunos nos diferentes padrões de desempenho ao longo dos anos de 2023, 2024 e 2025.

Em 2023, a proficiência média foi de 553 pontos.

A distribuição dos estudantes foi:

- Abaixo do básico: 3 estudantes — 4%
- Básico: 12 estudantes — 17%
- Adequado: 45 estudantes — 63%
- Avançado: 12 estudantes — 17%

Observa-se que a maioria dos estudantes se encontrava no nível Adequado, representando 63% do total.

Em 2024, a proficiência média caiu para 534 pontos, uma redução de 19 pontos em relação ao ano anterior. A distribuição foi:

- Abaixo do básico: 1 estudante — 2%
- Básico: 18 estudantes — 30%
- Adequado: 35 estudantes — 57%
- Avançado: 7 estudantes — 11%

Apesar da redução na proficiência média, houve diminuição do percentual de estudantes abaixo do básico. Entretanto, aumentou a proporção de alunos no nível básico e diminuiu a participação nos níveis adequado e avançado.

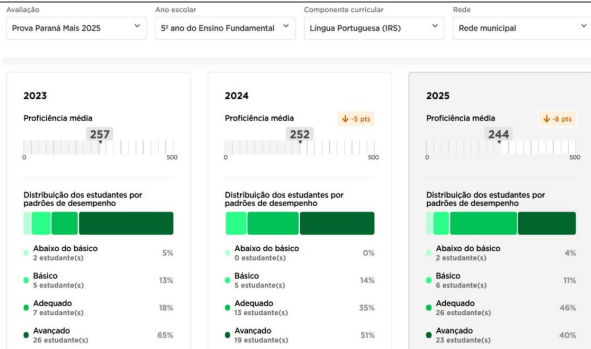
Em 2025, a proficiência média alcançou 624 pontos, representando um aumento de 90 pontos em relação a 2024 e de 71 pontos em comparação com 2023. A distribuição dos estudantes foi:

- Abaixo do básico: 0 estudante — 0%
- Básico: 2 estudantes — 4%
- Adequado: 12 estudantes — 23%
- Avançado: 38 estudantes — 73%

O resultado demonstra uma evolução expressiva, com a maioria dos estudantes concentrada no nível Avançado. Também se destaca a ausência de estudantes no nível abaixo do básico.

Entre 2023 e 2024, houve uma queda na proficiência média, de 553 para 534 pontos. Nesse período, observou-se aumento da quantidade de estudantes classificados no nível básico e redução nos níveis adequado e avançado. Em 2025, entretanto, ocorreu uma recuperação significativa do desempenho. A proficiência média passou para 624 pontos, e o percentual de estudantes no nível avançado aumentou de 11% em 2024 para 73% em 2025. Além disso, o percentual de estudantes abaixo do básico foi reduzido de 4% em 2023 para 0% em 2025.

Os resultados mostram uma evolução bastante positiva no desempenho dos estudantes em Matemática no período analisado. Embora tenha ocorrido uma queda em 2024, o ano de 2025 apresentou crescimento expressivo da proficiência média e forte concentração dos estudantes nos níveis adequado e avançado. A ausência de estudantes no padrão abaixo do básico e o percentual de 73% no nível avançado evidenciam resultados favoráveis para a rede municipal. Recomenda-se, contudo, a continuidade das ações pedagógicas, com atenção especial aos estudantes que permanecem no nível básico, a fim de garantir que também avancem para os níveis adequado e avançado. Os resultados obtidos com alunos do 2º ano demonstram índices serão essenciais para orientar a Secretaria de Educação na implementação de novas estratégias pedagógicas e programas de reforço, visando melhorar a qualidade do ensino e o desempenho acadêmico dos alunos. Contudo, a análise comparativa com anos anteriores permitirá um acompanhamento do progresso e eficácia das intervenções educacionais realizadas.



Resultados obtidos pelos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental na avaliação Prova Paraná Mais, considerando os dados de desempenho em Língua Portuguesa dos anos de 2023, 2024 e 2025. A análise permite acompanhar a evolução da proficiência média e a distribuição dos estudantes nos diferentes padrões de desempenho, contribuindo para a identificação dos avanços e dos aspectos que necessitam de maior atenção pedagógica.

Em 2023, a proficiência média dos estudantes foi de 257 pontos. Na distribuição por padrões de desempenho, 65% dos estudantes estavam no nível Avançado, 18% no nível Adequado, 13% no nível Básico e 5% encontravam-se Abaixo do Básico.

No ano de 2024, a proficiência média apresentou uma redução, passando para 252 pontos, uma queda de 5 pontos em relação ao ano anterior. Apesar disso, observou-se uma mudança positiva na distribuição dos estudantes: o percentual no nível Adequado aumentou para 35%, enquanto 51% permaneceram no nível Avançado. Não houve estudantes classificados como Abaixo do Básico.

Em 2025, a proficiência média foi de 244 pontos, representando uma redução de 8 pontos em relação a 2024 e de 13 pontos quando comparada a 2023. Entretanto, a distribuição dos estudantes demonstra um resultado importante: 46% estão no nível Adequado e 40% no nível Avançado, totalizando 86% dos estudantes nesses dois níveis. O nível Básico corresponde a 11%, enquanto apenas 4% estão Abaixo do Básico.

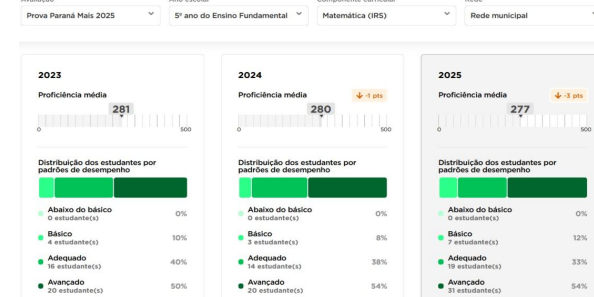
Ano	Proficiência média	Abaixo do Básico	Básico	Adequado	Avançado
2023	257	5%	13%	18%	65%
2024	252	0%	14%	35%	51%
2025	244	4%	11%	46%	40%

Os dados evidenciam uma redução gradual da proficiência média ao longo do período analisado. Por outro lado, verifica-se uma ampliação significativa do percentual de estudantes no nível Adequado, que passou de 18% em 2023 para 46% em 2025.

Também merece destaque o fato de que, em 2025, 86% dos estudantes alcançaram os níveis Adequado ou Avançado, indicando que a maioria apresenta domínio das habilidades avaliadas. Os resultados apontam para a necessidade de desenvolver ações pedagógicas que contribuam para a elevação da proficiência média e para a consolidação das habilidades de Língua Portuguesa.

Recomenda-se a realização de intervenções específicas com os estudantes classificados nos níveis Abaixo do Básico e Básico, priorizando habilidades relacionadas à leitura, compreensão e interpretação de textos, localização e inferência de informações, além do desenvolvimento da competência leitora e da produção escrita. Ao mesmo tempo, é importante manter estratégias de aprofundamento para os estudantes dos níveis Adequado e Avançado, evitando a perda das aprendizagens já consolidadas. De maneira geral, os resultados da Prova Paraná Mais demonstram que a escola possui um percentual expressivo de estudantes nos níveis Adequado e Avançado, o que representa um aspecto positivo do trabalho pedagógico desenvolvido.

Contudo, a queda da proficiência média de 257 pontos em 2023 para 244 pontos em 2025 sinaliza a necessidade de acompanhamento sistemático dos resultados e de ações de intervenção e recomposição das aprendizagens. Assim, recomenda-se que os dados da avaliação sejam utilizados como instrumento de planejamento, possibilitando à equipe escolar identificar as habilidades que apresentam maiores dificuldades, estabelecer metas de aprendizagem e acompanhar continuamente a evolução dos estudantes.



Os resultados obtidos pelos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino na avaliação Prova Paraná Mais, no componente curricular de Matemática (IRS), considerando os resultados dos anos de 2023, 2024 e 2025. A análise permite identificar a evolução da proficiência média, a distribuição dos estudantes nos diferentes padrões de desempenho e os aspectos que demandam atenção no planejamento pedagógico.

Ano	Proficiência média	Varição
2023	281	—
2024	280	-1 ponto
2025	277	-3 pontos

Observa-se uma redução gradual da proficiência média no período analisado. Em 2023, a média foi de 281 pontos, passando para 280 pontos em 2024 e 277 pontos em 2025.

Embora a redução da proficiência média seja um indicador que merece atenção, sua interpretação deve ser realizada conjuntamente com a distribuição dos estudantes nos padrões de desempenho.

2023

- Abaixo do básico: 0 estudantes – 0%
- Básico: 4 estudantes – 10%
- Adequado: 16 estudantes – 40%
- Avançado: 20 estudantes – 50%

Em 2023, destaca-se que 90% dos estudantes encontravam-se nos níveis Adequado ou Avançado, não havendo estudantes classificados como Abaixo do Básico.

2024

- Abaixo do básico: 0 estudantes – 0%
- Básico: 3 estudantes – 8%
- Adequado: 14 estudantes – 38%
- Avançado: 20 estudantes – 54%

Em 2024, observa-se uma pequena redução do percentual de estudantes no nível Básico e um aumento daqueles classificados como Avançado. Assim, 92% dos estudantes estavam nos níveis Adequado ou Avançado.

2025

- Abaixo do básico: 0 estudantes – 0%
- Básico: 7 estudantes – 12%
- Adequado: 19 estudantes – 33%
- Avançado: 31 estudantes – 54%

Em 2025, permanece como aspecto positivo a ausência de estudantes no nível Abaixo do Básico. O percentual de estudantes no nível Avançado manteve-se em 54%, enquanto houve aumento do percentual no nível Básico, de 8% para 12%, e redução no nível Adequado, de 38% para 33%.

Somados os níveis Adequado e Avançado, temos 87% dos estudantes em 2025, percentual ainda expressivo, embora inferior aos 90% registrados em 2023 e aos 92% de 2024.

Diante dos resultados apresentados, recomenda-se:

Realizar análise detalhada das habilidades e descritores avaliados na Prova Paraná Mais, identificando aquelas com maior índice de dificuldade.

Desenvolver ações de recomposição e aprofundamento das aprendizagens, especialmente para os estudantes classificados no nível Básico.

Manter e ampliar as estratégias que vêm contribuindo para o desempenho dos estudantes no nível Avançado, valorizando situações-problema, raciocínio lógico, resolução de problemas e aplicação dos conhecimentos matemáticos.

Realizar acompanhamento individual e por turma, utilizando os resultados das avaliações externas juntamente com as avaliações realizadas pelos professores.

Promover intervenções pedagógicas planejadas, com retomada de conteúdos e habilidades essenciais, evitando que dificuldades identificadas avancem para as etapas seguintes da escolarização.

Fortalecer o planejamento coletivo dos professores, utilizando os resultados da avaliação como instrumento para tomada de decisões pedagógicas.

A análise dos resultados da Prova Paraná Mais – Matemática do 5º ano demonstra que a Rede Municipal apresenta resultados globalmente positivos, especialmente pela inexistência de estudantes no padrão Abaixo do Básico e pela concentração expressiva dos estudantes nos níveis Adequado e Avançado. Em 2025, embora tenha ocorrido uma redução da proficiência média para 277 pontos, o percentual de estudantes no nível Avançado permaneceu em 54%, evidenciando a manutenção de um grupo significativo com desempenho elevado. Por outro lado, o aumento de

estudantes no nível Básico e a redução da proficiência média indicam a necessidade de intensificar o acompanhamento pedagógico e as ações de intervenção, buscando assegurar a aprendizagem de todos os estudantes e elevar progressivamente os resultados. Dessa forma, os dados da avaliação devem ser utilizados não apenas como instrumento de mensuração, mas principalmente como subsídio para o planejamento, acompanhamento e reorientação das práticas pedagógicas, fortalecendo o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito à aprendizagem e com a melhoria contínua da qualidade da educação.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)** é uma política educacional do Governo Federal, instituída inicialmente pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que articula ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para garantir o direito à alfabetização das crianças. A política estabelece como objetivo a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, além da recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos. A Plataforma CNCA é um ambiente digital utilizado no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada para apoiar as redes de ensino no acompanhamento das aprendizagens dos estudantes, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Por meio da plataforma são disponibilizados instrumentos de avaliação que permitem acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e obter informações que podem subsidiar o planejamento pedagógico. De acordo com orientação técnica do Ministério da Educação, a plataforma disponibiliza avaliações periódicas de Leitura, Língua Portuguesa e Matemática, destinadas aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Os resultados têm como finalidade contribuir para o monitoramento da alfabetização e para o aperfeiçoamento dos processos de ensino e aprendizagem. Portanto, a plataforma não deve ser compreendida apenas como um espaço para aplicação de avaliações. Ela constitui uma ferramenta de acompanhamento pedagógico, que possibilita às redes de ensino utilizar evidências de aprendizagem para identificar necessidades e planejar intervenções. A principal finalidade da plataforma é oferecer informações que auxiliem as redes de ensino a acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens e tomar decisões pedagógicas.

Entre suas finalidades, destacam-se:

- acompanhar o processo de alfabetização dos estudantes;
- identificar habilidades já desenvolvidas;
- identificar habilidades que necessitam de maior atenção;
- subsidiar o planejamento dos professores;
- orientar ações de intervenção pedagógica;
- apoiar a recomposição das aprendizagens;
- acompanhar a evolução dos estudantes ao longo do período letivo;
- fornecer informações para o planejamento das Secretarias Municipais de Educação.

Dessa forma, os resultados obtidos não devem ser utilizados somente para classificar estudantes, mas principalmente para orientar o trabalho pedagógico e garantir melhores condições de aprendizagem. Para a Rede Municipal de Ensino, a plataforma representa uma importante ferramenta de gestão pedagógica baseada em evidências. A partir dos resultados, a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos e os professores podem identificar quais habilidades precisam ser fortalecidas e, consequentemente, planejar ações mais direcionadas.

Nesse sentido, os dados da plataforma podem contribuir para:

Diagnóstico: identificar o nível de aprendizagem dos estudantes.

Planejamento: orientar a organização do trabalho pedagógico.

Intervenção: direcionar ações para estudantes que apresentam dificuldades.

Recomposição: recuperar aprendizagens que ainda não foram consolidadas.

Monitoramento: acompanhar a evolução dos estudantes.

Gestão: subsidiar decisões da Secretaria Municipal de Educação.

No âmbito municipal, a Secretaria de Educação possui papel importante no acompanhamento da implementação das ações do CNCA.

Entre as atribuições relacionadas ao acompanhamento, destacam-se:

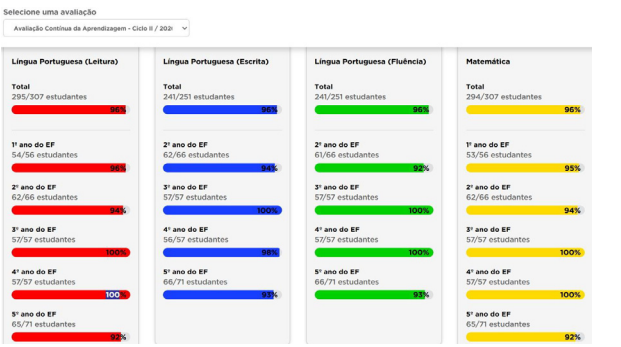
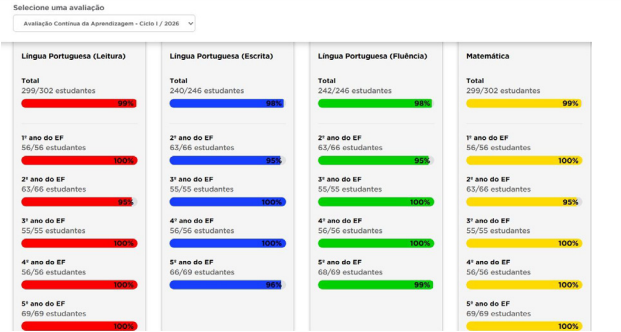
- acompanhar a participação da rede nas ações do CNCA;
- orientar as unidades escolares quanto à utilização dos instrumentos disponibilizados;
- acompanhar a realização das avaliações;
- analisar os resultados obtidos;
- orientar as equipes escolares quanto à utilização pedagógica dos dados;
- promover ações de formação e acompanhamento;
- planejar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- manter organizados os registros e evidências das ações desenvolvidas.

A simples aplicação de uma avaliação não garante melhoria da aprendizagem. O aspecto fundamental é a **utilização pedagógica dos resultados**.

Assim, após a realização das avaliações, recomenda-se que as equipes escolares analisem:

- quais habilidades foram consolidadas;
- quais habilidades apresentam maior dificuldade;
- quais estudantes necessitam de intervenção;
- quais grupos apresentam necessidades semelhantes;
- quais estratégias pedagógicas devem ser mantidas ou modificadas.

Os resultados devem ser articulados às avaliações realizadas pelos professores e às observações do cotidiano escolar, permitindo uma visão mais ampla do processo de aprendizagem. A Plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA constitui uma importante ferramenta de apoio às redes públicas de ensino para o acompanhamento da alfabetização e das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Sua importância está principalmente na possibilidade de produzir informações sobre a aprendizagem dos estudantes e transformá-las em subsídios para o planejamento pedagógico. Para o Município de Virmond, o acompanhamento das ações do CNCA deve estar articulado à política municipal de alfabetização, às ações de formação continuada, às avaliações educacionais e às estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens. Dessa forma, a utilização adequada da plataforma contribui para que os resultados das avaliações sejam transformados em ações concretas de melhoria da aprendizagem, fortalecendo o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a alfabetização e com a garantia do direito de aprender de todas as crianças.



FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Na busca da efetivação de objetivos que possibilitem uma educação humanizadora, integral, compreendida nas relações complexas que envolvem o ser humano e a sociedade é que se busca

através de um trabalho educativo que valorize as potencialidades e habilidades humanas. O trabalho com o conhecimento no processo educativo intencional implica: reconhecer a objetividade, o caráter histórico e científico, a vinculação dos conteúdos com a formação dos indivíduos.

As concepções humanas devem estar em conformidades com princípios e concepções didático-pedagógicos que implicam na organização do trabalho docente, na relação com a diversidade dos sujeitos, no uso das tecnologias como meios educativos e na inclusão como princípio educativo.

Os alunos do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral, dos componentes curriculares da base nacional comum e das atividades diversificadas são crianças e adolescentes de faixas etárias cujo desenvolvimento está marcado por interesses próprios, relacionado aos seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo, em constante interação. Como sujeitos históricos que são as características de desenvolvimento dos alunos estão muito relacionados com seus modos próprios de vida e suas múltiplas experiências culturais e sociais.

Com base no que propõe o Parecer 11/2010 do CNE/CEB e orientado na diretriz do ensino da Diretrizes Nacionais para o Ensino de nove anos os anos iniciais do Ensino Fundamental, é o período da vida onde a criança desenvolve a capacidade de representação, indispensável para a aprendizagem da leitura, dos conceitos matemáticos básicos e para a compreensão da realidade que a cerca, conhecimentos que se postulam para esse período da escolarização.

A criança nessa fase tem maior interação nos espaços públicos, entre os quais se destaca a escola. Esse é, pois, um período em que se deve intensificar a aprendizagem das normas da conduta social, com ênfase no desenvolvimento de habilidades que facilitem os processos de ensino e de aprendizagem. Mas é também durante a etapa da escolarização obrigatória que os alunos entram na puberdade e se tornam adolescentes. Eles passam por grandes transformações biológicas, psicológicas, sociais e emocionais. Os adolescentes, nesse período da vida, modificam as relações sociais e os laços afetivos, intensificando suas relações com os pares de idade e as aprendizagens referentes à sexualidade e às relações de gênero, acelerando o processo de ruptura com a infância na tentativa de construir valores próprios.

Nesse período também se ampliam as possibilidades intelectuais, o que resulta na capacidade de realização de raciocínios mais abstratos. Os educandos se tornam crescentemente capazes de ver as coisas a partir do ponto de vista dos outros, superando, dessa maneira, o egocentrismo próprio da infância.

Os professores precisam estar atentos a esse processo de desenvolvimento, buscando formas de trabalho pedagógico e de diálogo com os alunos, compatíveis com suas idades, lembrando sempre

que esse processo não é uniforme e nem contínuo.

Para desenvolver uma Educação em Tempo Integral é preciso que a escola tenha um Projeto Político-Pedagógico com intencionalidade de desenvolver uma educação integral, articulando o trabalho desenvolvido em cada um dos turnos, bem como ter metas e objetivos quanto à aprendizagem e à redução do abandono escolar. Para Gadotti:

Há que se ter cuidado quando se fala em educação integral para não se confundir esse rico conceito com iniciativas que visam mais a ocupar o tempo das crianças com atividades chamadas 'culturais', mas que pouco contribuem com o projeto educacional das escolas (GADOTTI, 2009, p. 64).

O autor não nega a importância dessas e outras atividades culturais para a formação da criança, inclusive para a formação integral, mas para que elas tenham sentido num projeto de escola em tempo integral, é preciso que elas se tornem intencionalmente educativas, portanto, articuladas com o projeto pedagógico da escola.

Ainda para Gadotti (2009, p. 65) a “concepção de tempo integral vai muito além de atividades assistemáticas e ocasionais”. Propõe-se, assim, uma escola de Educação em Tempo Integral, que atue como uma comunidade de aprendizagem, na qual as crianças desenvolvam uma cultura democrática, solidária e participativa, por meio do protagonismo em atividades transformadoras, aprendendo a ser autônomo ao formular e ensaiar a concretização de projetos de vida e de sociedade.

As atividades pedagógicas realizadas nas escolas Educação em Tempo Integral devem ser planejadas considerando o tempo que os alunos permanecem a mais no espaço físico para não sobrecarregá-los com propostas repetitivas. Nesse sentido, as oficinas/atividades devem representar um enriquecimento das aulas do currículo básico e não uma aula a mais ministrada.

A Educação precisa ser pensada como processo que abrange a integralidade da pessoa humana, característica esta da Educação Integral. Cabe à escola, considerar essa questão em seu Projeto Político-Pedagógico, oportunizando assim, aprendizagens significativas de caráter transformador. Foi refletindo sobre as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano, na proposta de Educação em Tempo Integral, que se apresentam nos macrocampos que fazem parte da matriz curricular, de acordo com Tilton e Pacheco:

Há que se definir, ainda, na organização do Projeto Político-Pedagógico, mais do que a extensão da jornada escolar, um currículo que contemple as múltiplas linguagens, além daquelas como a matemática, a leitura e a escrita que já são bastante consideradas em quaisquer atividades, dentro e fora do horário escolar. O esporte, as artes, a diversidade cultural, a saúde, o ambiente, a ética, as novas tecnologias, a música, a discussão sobre os Direitos Humanos

30

e cidadania, enfim, precisamos incluir uma base diversificada de estudos que permita o percurso de novas trilhas pela escola (2009).

A Educação em Tempo Integral veio para estender a permanência diária do educando na escola, ampliar a área de conhecimento do mesmo aluno e atender às necessidades educativas dos alunos com experiências artísticas, culturais, esportivas, científicas e outras visando à melhoria do desempenho escolar.

Para a regulamentação dessa oferta, salientamos o disposto na Resolução 07/2010 CNE/CEB:

Art. 37 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis. § 1º O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

2 - Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política.

A Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino, deverá ser composta por:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo responsável da pasta, devendo 01 (um) ser da equipe pedagógica ou técnica;
- 01 (um) representante dos Profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino;
- 02 (dois) representantes dos Diretores das Instituições de Ensino, sendo 01 (um) de CMEI e 01 (um) de Escola;
- 02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino, sendo 01(um) de CMEI e 01 (um) de Escola;

3 - Organização dos tempos/jornada escolar

31

A organização da jornada escolar no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) de Virmond, tem como perspectiva a ampliação do tempo de permanência das crianças na instituição, buscando garantir experiências educativas, de cuidado e de convivência que contribuam para o seu desenvolvimento integral. A proposta de atendimento em turno único para os alunos da Educação Infantil creche, considera as especificidades da Educação Infantil, articulando os momentos de aprendizagem, brincadeira, alimentação, higiene, descanso, interação e desenvolvimento das diferentes dimensões da criança.

A ampliação da jornada deve estar associada não apenas ao aumento do tempo de permanência na instituição, mas principalmente à qualificação das experiências oferecidas às crianças, garantindo que os diferentes momentos da rotina tenham intencionalidade pedagógica e estejam articulados ao currículo da Educação Infantil.

No município de Virmond, a organização do atendimento em tempo integral no CMEI encontra-se em processo de desenvolvimento, considerando a demanda existente, a estrutura física disponível, os recursos humanos e as condições necessárias para garantir um atendimento adequado e de qualidade. O monitoramento do Plano Municipal de Educação registra como estratégia a garantia da oferta de Educação Infantil em horário integral para as turmas de 0 a 3 anos, com a estratégia classificada como em desenvolvimento.

No atendimento em turno único, a jornada das crianças deverá ser organizada de forma integrada, contemplando os diferentes tempos e espaços da instituição. A rotina poderá envolver:

- acolhimento e momentos de interação;
- atividades pedagógicas planejadas;
- brincadeiras livres e dirigidas;
- experiências de leitura e contação de histórias;
- atividades de movimento e expressão corporal;
- experiências artísticas e culturais;
- alimentação e cuidados de higiene;
- momentos de descanso e repouso;
- atividades ao ar livre;
- exploração dos diferentes espaços do CMEI;
- experiências que favoreçam a autonomia, a socialização e a convivência.

Dessa forma, o tempo ampliado não deve representar apenas a extensão da permanência da criança no CMEI, mas uma oportunidade para ampliar as experiências, interações e possibilidades de aprendizagem, respeitando os ritmos, necessidades e características próprias da infância.

A efetivação da Educação Infantil em turno único requer a articulação entre diferentes políticas públicas. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação deverá fortalecer a integração com as áreas de Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, buscando assegurar atenção integral às crianças e suas famílias.

Essa articulação é especialmente importante para o acompanhamento das condições de desenvolvimento, saúde, alimentação, proteção social e garantia de direitos das crianças. A atuação conjunta dos diferentes setores contribui para a construção de uma rede de proteção e para o atendimento das necessidades identificadas no cotidiano do CMEI.

A ampliação da jornada deverá estar acompanhada de planejamento pedagógico específico para o turno único, evitando a simples repetição das atividades realizadas no período regular. As experiências deverão ser organizadas de maneira articulada ao currículo, valorizando as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes da Educação Infantil.

A Equipe Pedagógica deverá acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de registros, observações e documentação pedagógica, utilizando essas informações para planejar novas experiências e intervenções. Assim, o acompanhamento da criança ocorre de forma contínua, respeitando seu processo individual de desenvolvimento.

Na Educação em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

As crianças que necessitarem permanecer no CMEI em período integral terão atendimento durante os 5 (cinco) dias da semana, nos dois períodos, conforme a organização da unidade escolar e as necessidades de atendimento, sendo assegurada, para essas crianças, jornada diária de **no mínimo 7 (sete) horas**, de acordo com a regulamentação vigente.

O município de Virmond dará continuidade no processo de expansão da Educação Integral em Tempo Integral sempre levando em consideração as determinações legais e orientações que contribuem para que esse processo seja efetivo e significativo para as crianças, suas famílias e para a equipe escolar.

4 - Definição dos espaços e de suas melhorias.

Atualmente, o CMEI Mundo Encantado dispõe de espaço adequado para atender as crianças que frequentam a instituição em período integral, possibilitando a ampliação das experiências educativas por meio de atividades diversificadas, oficinas e projetos pedagógicos.

A ampliação do tempo de permanência na instituição é organizada de forma a garantir uma rotina equilibrada e adequada às necessidades das crianças, contemplando momentos de aprendizagem, brincadeiras, interação, alimentação, higiene, descanso e convivência. Esses momentos são planejados com intencionalidade pedagógica, favorecendo o desenvolvimento integral e fortalecendo as relações entre as crianças, os profissionais e a comunidade escolar.

As experiências propostas buscam articular os saberes construídos pelas crianças em seus diferentes contextos de vida aos conhecimentos sistematizados, valorizando suas vivências, curiosidades e experiências. Dessa forma, as atividades desenvolvidas possibilitam que as crianças atribuam significado ao que aprendem, ampliando sua autonomia, criatividade, socialização e capacidade de interação com o mundo.

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) constitui o principal documento orientador da instituição, pois expressa seus princípios, concepções e intencionalidades educativas. Nele estão definidos os objetivos, as metas e as estratégias que orientam a organização dos processos pedagógicos e administrativos do CMEI. Assim, o PPP direciona o trabalho da equipe, garantindo que as ações desenvolvidas estejam articuladas às necessidades das crianças e aos princípios da Educação Infantil, promovendo uma educação de qualidade e o desenvolvimento integral de cada criança.

5- Definições dos profissionais da educação e sua jornada.

A distribuição da carga horária dos professores da instituição em que ofertarão Ensino em Tempo Integral em Turno Único da Rede Municipal, se dará da

seguinte forma: docentes integrantes do quadro próprio de profissionais estatutários ou por contratação temporária sendo por processos seletivos, com carga horária de 20 e/ou 40 horas semanais, com Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura plena normal Superior em área de conhecimento da educação desde que acrescida de Formação em Magistério de Nível Médio. Conforme previsto em Lei Nº 470/2020 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Magistério Público Municipal do Município de Virmond-Pr, e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Para atividades em sala de aula ou oficinas da parte diversificada, em educação,

34

cultura, esporte e tecnologias, como por exemplo, desafios lógicos matemáticos, robótica sustentável, caratê, jogos de tabuleiro, danças, artesanatos etc. O trabalho poderá ser desenvolvido em forma de estágio remunerado ou não, desde que tenha contrato firmado por escrito e matriculado em instituições de ensino, cursando Nível Médio Técnico, Técnico, Graduação ou Pós graduação conforme Lei do Estagiários (Lei nº 11.788/2008). O estagiário será supervisionado por um profissional efetivo do quadro de professores ou pela coordenação pedagógica da instituição de ensino escolar municipal.

As parcerias entre as demais secretarias do município, terão uma grande importância para a efetivação da educação em Tempo Integral, essas colaborações permitem a troca de melhores práticas, recursos e estratégias para melhorar a qualidade da educação, beneficiando os alunos e a comunidade escolar.

A atuação na Educação em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

6 - Definição das Fontes de Definição de Financiamento das Políticas.

A implementação e a ampliação da Educação em Tempo Integral no município de Virmond deverão estar fundamentadas no diagnóstico da rede municipal de ensino e no planejamento das necessidades educacionais locais, considerando as condições de infraestrutura, os recursos humanos, a alimentação escolar, os materiais pedagógicos e as demandas das famílias. O objetivo é garantir que a ampliação da jornada escolar ocorra de forma planejada, com qualidade, equidade e atenção ao desenvolvimento integral das crianças e estudantes.

No município de Virmond, o planejamento da expansão deverá considerar especialmente a realidade do CMEI Mundo Encantado, observando a demanda existente e a capacidade de atendimento. O monitoramento do Plano Municipal de Educação registra a estratégia de garantir a oferta de Educação Infantil em horário integral para as crianças de 0 a 3 anos, encontrando-se essa ação em desenvolvimento. O mesmo documento aponta que a ampliação e adequação da infraestrutura do Centro Municipal de Educação Infantil constitui uma necessidade para a expansão do atendimento.

Os recursos destinados à Educação em Tempo Integral deverão ser aplicados de forma estratégica, priorizando despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme a legislação vigente. Entre as principais necessidades a serem consideradas pelo município estão:

- adequação, ampliação e manutenção dos espaços físicos das instituições;
- aquisição de mobiliários e equipamentos adequados à jornada ampliada;
- materiais pedagógicos, livros, brinquedos e recursos para atividades diversificadas;
- formação continuada dos profissionais da educação;
- alimentação escolar adequada à permanência ampliada;
- equipamentos e materiais para atividades culturais, esportivas, recreativas e pedagógicas;
- melhoria dos espaços destinados ao descanso, higiene, alimentação e convivência das crianças;
- recursos tecnológicos e materiais que favoreçam diferentes experiências de aprendizagem.

A Lei nº 14.640/2023 estabelece que os recursos do Programa Escola em Tempo Integral devem ser aplicados exclusivamente em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, observadas as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No âmbito de Virmond, as ações para expansão do tempo integral deverão estar articuladas ao planejamento e orçamento municipal, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA). Também deverão ser considerados os recursos provenientes das políticas de financiamento da União e do Estado, incluindo o Fundeb e programas específicos destinados à expansão da Educação em Tempo Integral.

O Programa Escola em Tempo Integral prevê assistência técnica e financeira da União para apoiar a criação de novas matrículas em jornada integral. Os recursos são transferidos pelo FNDE aos entes federativos que aderirem ao programa e cumprirem as condições estabelecidas.

Além disso, para o ciclo de financiamento de 2025, o Ministério da Educação estabeleceu que determinadas matrículas pactuadas no Programa Escola em Tempo Integral passam a ser financiadas no âmbito do Fundeb, observadas as regras da Lei nº 14.113/2020.

A aplicação dos recursos destinados à Educação em Tempo Integral deverá ser acompanhada pela administração municipal e pelos mecanismos de controle social, garantindo transparência na utilização dos recursos públicos. A Lei nº 14.640/2023 determina que o acompanhamento e o controle social dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral sejam exercidos pelos Estados, Municípios e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113/2020.

Nesse sentido, o município deverá manter registros da execução financeira e pedagógica, acompanhar o cumprimento das metas de expansão das matrículas e avaliar periodicamente os

resultados alcançados, utilizando essas informações para aperfeiçoar o planejamento da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Para Virmond, a expansão da Educação em Tempo Integral deve ocorrer de maneira gradual, planejada e sustentável, considerando a demanda das famílias, a capacidade física das instituições, a disponibilidade de profissionais e os recursos financeiros necessários. O objetivo não deve ser apenas ampliar o número de horas de permanência das crianças na instituição, mas garantir que esse tempo adicional seja ocupado por experiências educativas significativas, momentos de cuidado, brincadeiras, alimentação, descanso, cultura, esporte e convivência, promovendo efetivamente o desenvolvimento integral.

Dessa forma, o município de Virmond deverá alinhar o planejamento financeiro, pedagógico e estrutural às necessidades identificadas no diagnóstico educacional, priorizando a ampliação progressiva do atendimento em tempo integral, especialmente na Educação Infantil, com garantia de qualidade, equidade e respeito às especificidades das crianças. A aplicação dos recursos deverá estar vinculada às metas do planejamento municipal e às políticas de financiamento educacional, assegurando transparência, acompanhamento e controle social.

7 - Diretrizes para a matriz curricular.

O currículo na Educação Integral em Tempo Integral transcende a concepção de mera transmissão de conteúdos, assumindo o compromisso com o desenvolvimento integral dos estudantes em suas diferentes dimensões: física, social, emocional, intelectual, cultural e ética. Nessa perspectiva, a escola constitui-se como espaço de aprendizagem, convivência, produção de conhecimentos, pesquisa, construção de valores, participação social e desenvolvimento da autonomia.

Como destacam Weffort, Andrade e Costa (2019), “quando o que se defende é a concepção de Educação Integral, a escola é concebida como espaço de produção de conhecimento, pesquisa, construção de valores, participação coletiva e desenvolvimento da autonomia de alunos e profissionais”. Assim, o currículo deve expressar uma concepção de educação que considere o estudante em sua integralidade e reconheça suas potencialidades, necessidades, experiências, conhecimentos e diferentes formas de aprender.

Nessa mesma direção, Sacristán (2000) compreende o currículo como uma construção que se concretiza nas práticas educativas e nas ações cotidianas da escola. Portanto, o currículo não se

restringe aos documentos oficiais ou à organização dos componentes curriculares, mas ganha significado nas relações estabelecidas, nas experiências proporcionadas aos estudantes, nas metodologias utilizadas e nas oportunidades de aprendizagem construídas no cotidiano escolar.

No contexto do Município de Virmond, o currículo da Educação Integral em Tempo Integral deve considerar as características, necessidades, potencialidades e especificidades do território, valorizando a realidade local e estabelecendo relações entre os conhecimentos escolares e as experiências vivenciadas pelos estudantes. Dessa forma, busca-se promover aprendizagens significativas, contextualizadas e socialmente relevantes, fortalecendo a relação entre escola, família e comunidade.

Para tanto, a organização curricular fundamenta-se nos seguintes princípios:

- Interdisciplinaridade:** integração entre os diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento, favorecendo a articulação de saberes, a superação da fragmentação do conhecimento e a construção de uma compreensão crítica e ampla da realidade.
- Articulação com a realidade local:** valorização do contexto histórico, social, cultural, ambiental e econômico de Virmond e de sua comunidade, relacionando os conhecimentos escolares às experiências e aos desafios presentes no território.
- Formação integral e abordagem sistêmica:** desenvolvimento articulado das dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e ética, promovendo a autonomia, o pensamento crítico, a criatividade, a cooperação e a responsabilidade individual e coletiva.
- Flexibilidade e inclusão:** organização das práticas pedagógicas considerando as necessidades, os interesses, os ritmos e as diferentes formas de aprendizagem dos estudantes, assegurando condições para a participação e o desenvolvimento de todos.
- Cultura participativa e democrática:** envolvimento de estudantes, professores, gestores, profissionais da educação, famílias e comunidade na construção e no desenvolvimento das ações educativas, fortalecendo a corresponsabilidade e a gestão democrática.
- Avaliação formativa:** compreensão da avaliação como processo contínuo de acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento dos estudantes, utilizando seus resultados para orientar intervenções pedagógicas, reorganizar práticas e garantir avanços no processo educativo.
- Articulação entre os tempos e espaços educativos:** utilização qualificada dos diferentes espaços da escola e do território como ambientes de aprendizagem, ampliando as

38

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4971 do Jornal Correio do Povo do Paraná

possibilidades de desenvolvimento, convivência, investigação, expressão e participação dos estudantes. O currículo é, portanto, concebido como um projeto educativo integrado, dinâmico e contextualizado, que orienta a organização dos tempos, espaços, práticas pedagógicas e experiências formativas desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral. Nesse sentido, os componentes curriculares da Formação Geral Básica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as demais normativas educacionais vigentes, devem articular-se às atividades e aos componentes da parte diversificada, de modo a garantir unidade, continuidade e complementaridade ao processo de ensino e aprendizagem. Essa articulação não deve representar a simples ampliação da jornada escolar, mas a qualificação do tempo de permanência dos estudantes na escola, com experiências educativas intencionalmente planejadas. A proposta pedagógica deverá contemplar ações de acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens, aprofundamento e ampliação dos conhecimentos, iniciação e experimentação científica, pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, educação ambiental, tecnologias digitais, leitura, comunicação, convivência e participação social, entre outras experiências que contribuam para a formação integral dos estudantes. A ampliação da jornada escolar, dessa forma, deve estar vinculada à ampliação das oportunidades educativas, garantindo que o estudante tenha acesso a diferentes linguagens, experiências e formas de construção do conhecimento. O tempo integral deve possibilitar maior interação, investigação, criação, movimento, expressão e participação, respeitando as características das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica. A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral em Virmond deverá, ainda, promover a integração entre os profissionais da educação, fortalecendo o planejamento coletivo, a interdisciplinaridade e a corresponsabilidade pelo desenvolvimento dos estudantes. A escola deverá acompanhar continuamente a implementação do currículo, avaliando suas práticas e realizando os ajustes necessários a partir das necessidades identificadas no cotidiano escolar. Assim, o currículo constitui-se como elemento estruturante da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Virmond, materializando uma concepção de educação comprometida com a aprendizagem, a equidade, a inclusão, a participação e o desenvolvimento pleno dos estudantes. Mais do que ampliar o tempo de permanência na escola, trata-se de ampliar e qualificar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, reconhecendo que educar integralmente significa criar condições para que cada estudante desenvolva seus conhecimentos, habilidades,	41
valores, potencialidades e projetos de vida em diálogo permanente com a escola, a família, a comunidade e o território em que vive. 8 - Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território. Articulação Intersetorial e Relação Escola-Comunidade a Educação Integral em Tempo Integral, no Município de Virmond, pressupõe uma concepção de educação que ultrapassa os limites físicos e institucionais da escola. Para sua efetivação, torna-se fundamental a construção de uma atuação articulada entre diferentes políticas públicas, serviços, instituições, famílias e comunidade, reconhecendo que o desenvolvimento integral dos estudantes é uma responsabilidade compartilhada e que demanda ações integradas, planejadas e contínuas. Nessa perspectiva, a articulação intersetorial constitui-se como uma estratégia fundamental para fortalecer as ações da Educação Integral, potencializar os recursos públicos existentes e ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento oferecidas aos estudantes. A integração entre a educação e as demais políticas públicas possibilita a construção de respostas mais abrangentes às necessidades das crianças e dos estudantes, considerando suas dimensões educacional, social, cultural, física e emocional. No contexto de Virmond, essa articulação deverá envolver, de acordo com as necessidades identificadas e as possibilidades do Município, os diferentes setores da administração pública e os serviços disponíveis no território, especialmente as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, entre outras. A atuação conjunta poderá ocorrer por meio de projetos, ações educativas, campanhas, atendimentos, atividades culturais e esportivas, ações de promoção da saúde, acompanhamento e proteção social, além de outras iniciativas que contribuam para a formação integral dos estudantes. A intersetorialidade não significa apenas a realização de ações conjuntas entre secretarias ou órgãos públicos. Trata-se de construir uma rede de proteção, cuidado, aprendizagem e desenvolvimento, com objetivos compartilhados, planejamento integrado, definição de responsabilidades e acompanhamento sistemático dos resultados. Dessa forma, os diferentes setores passam a atuar de maneira complementar, evitando a fragmentação das ações e favorecendo respostas mais efetivas às demandas identificadas no cotidiano escolar. A relação entre escola e comunidade constitui outro elemento essencial para a consolidação da Educação Integral em Tempo Integral. A escola deve reconhecer o território em que está inserida como espaço educativo, valorizando os saberes, as experiências, a cultura, a história, as potencialidades e os recursos existentes na comunidade.	40
Essa aproximação deverá favorecer a participação das famílias, das organizações comunitárias, dos profissionais, dos serviços públicos, das entidades e dos demais atores sociais na construção de experiências educativas significativas. A comunidade, por sua vez, poderá contribuir para ampliar os espaços, conhecimentos, práticas e oportunidades disponíveis aos estudantes, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a corresponsabilidade pela educação. A parceria entre escola e comunidade poderá contemplar atividades culturais, esportivas, artísticas, ambientais, científicas e sociais, bem como ações que valorizem a história e a identidade local. Sempre que pertinente e respeitadas as condições institucionais e legais, os espaços e equipamentos existentes no território poderão ser utilizados como ambientes educativos, ampliando as possibilidades de aprendizagem para além da sala de aula. O trabalho em rede constitui-se como elemento estruturante das ações da Educação Integral em Tempo Integral, estando presente desde o planejamento até a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas. Para isso, o Município de Virmond deverá buscar estabelecer uma organização que defina, de forma clara, os objetivos, as atribuições, as responsabilidades e os papéis dos diferentes envolvidos. O planejamento das ações deverá considerar as necessidades dos estudantes, as características do território, os recursos disponíveis e as prioridades estabelecidas pela política educacional municipal. A gestão em rede deverá ser orientada pelo diálogo, pela cooperação, pela corresponsabilidade e pelo compartilhamento de informações, respeitando as atribuições legais de cada setor e os princípios de proteção integral das crianças e dos estudantes. A comunicação permanente entre os profissionais e serviços envolvidos será fundamental para identificar necessidades, encaminhar situações, acompanhar resultados e aperfeiçoar as ações desenvolvidas. Nesse processo, o monitoramento e a avaliação deverão ocorrer de forma contínua, permitindo verificar a efetividade das estratégias adotadas, identificar dificuldades, reconhecer avanços e promover os ajustes necessários. Mais do que avaliar ações isoladas, é importante acompanhar a qualidade e a efetividade da própria rede de atendimento e das articulações estabelecidas. A intersetorialidade na Educação Integral em Tempo Integral em Virmond deverá fundamentar-se nos seguintes princípios: • Cooperação: atuação conjunta dos diferentes setores e instituições na busca de objetivos comuns; • Corresponsabilidade: compartilhamento de responsabilidades, respeitando as competências e atribuições de cada área.	41

• Planejamento integrado: definição conjunta de prioridades, ações, metas e estratégias de acompanhamento; • Participação social: valorização da participação das famílias, estudantes e comunidade nas decisões e ações relacionadas à educação; • Equidade e inclusão: atenção às diferentes necessidades e condições dos estudantes, buscando garantir oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento para todos; • Territorialidade: reconhecimento das características, necessidades, potencialidades e recursos existentes no território de Virmond; • Continuidade: desenvolvimento de ações permanentes e articuladas, evitando iniciativas isoladas ou pontuais; • Monitoramento e avaliação: acompanhamento sistemático das ações e dos resultados, subsidiando a tomada de decisões e o aprimoramento das políticas públicas. Assim, a intersetorialidade deve ser compreendida como parte integrante da concepção e da organização da Educação Integral em Tempo Integral em Virmond. Seu propósito é articular pessoas, serviços, instituições e políticas públicas em torno de objetivos comuns, fortalecendo uma atuação democrática, colaborativa e solidária. A construção dessa rede pressupõe uma relação de confiança, diálogo e cooperação entre o poder público, a escola, as famílias e a comunidade. Ao compartilhar conhecimentos, responsabilidades, recursos e competências, os diferentes atores contribuem para a construção de uma política educacional mais integrada e capaz de responder às necessidades concretas dos estudantes. Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral consolida-se como uma política de responsabilidade coletiva, na qual educação, proteção social, saúde, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas dialogam e se complementam para assegurar condições efetivas de aprendizagem, desenvolvimento, convivência, participação e exercício da cidadania. Em Virmond, essa perspectiva fortalece a escola como parte de uma rede de proteção e desenvolvimento, ampliando as oportunidades educativas e contribuindo para a formação integral de crianças e estudantes. 9 - Estratégias de monitoramento e avaliação. O monitoramento e a avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Virmond constituem processos fundamentais para acompanhar a implementação das ações, verificar o alcance dos objetivos estabelecidos, identificar avanços e desafios e subsidiar a tomada	42
de decisões. Esses processos deverão ocorrer de maneira contínua, sistemática e articulada, possibilitando o aperfeiçoamento das estratégias pedagógicas e de gestão ao longo da execução da política. O monitoramento terá como finalidade acompanhar regularmente o desenvolvimento das ações previstas, verificando sua execução, abrangência, participação dos estudantes, organização dos tempos e espaços educativos e resultados alcançados. A avaliação, por sua vez, deverá possibilitar uma análise mais ampla da política, considerando sua implementação, seus resultados e seus efeitos sobre a aprendizagem, a permanência, a participação e o desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse sentido, monitorar e avaliar não significa apenas verificar o cumprimento de metas ou mensurar resultados. Trata-se de produzir informações qualificadas que permitam compreender a realidade das escolas, reconhecer as experiências exitosas, identificar situações que necessitam de intervenção e promover os ajustes necessários para garantir a efetividade da Educação Integral em Tempo Integral em Virmond. Para que esse processo seja efetivo, os objetivos, as estratégias, as ações, os recursos, os resultados esperados e as responsabilidades dos diferentes envolvidos deverão estar claramente definidos. Da mesma forma, os indicadores utilizados para acompanhar a política deverão ser estabelecidos de maneira objetiva, confiável e coerente com as metas e finalidades da Educação Integral. A análise desses indicadores deverá ser realizada de forma articulada, evitando a utilização isolada de um único resultado para avaliar a qualidade da política. O desempenho dos estudantes em avaliações externas, por exemplo, deverá ser analisado conjuntamente com informações sobre frequência, participação, condições de aprendizagem, práticas pedagógicas, contexto escolar e demais aspectos que interferem no processo educativo. Os dados produzidos pelo monitoramento e pela avaliação deverão ser sistematizados e analisados pela Secretaria Municipal de Educação, pelas equipes gestoras e pelos profissionais das unidades escolares, de acordo com suas respectivas atribuições. A análise deverá resultar em encaminhamentos concretos, evitando que os indicadores sejam utilizados apenas para fins de registro ou prestação de contas. A partir das evidências identificadas, poderão ser definidas ações de intervenção pedagógica, formação continuada dos profissionais, reorganização dos tempos e espaços educativos, adequação das atividades da parte diversificada, estratégias de recomposição das aprendizagens, fortalecimento da participação das famílias e aprimoramento das ações intersetoriais. O processo deverá também possibilitar a identificação e a disseminação de boas práticas desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Virmond, valorizando experiências que contribuam efetivamente para a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.	42
CONCLUSÃO A implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Virmond representa um importante compromisso com a garantia do direito à educação e com a formação plena dos estudantes. Mais do que ampliar o tempo de permanência na escola, a proposta busca qualificar esse tempo, assegurando experiências educativas diversificadas, significativas e articuladas às diferentes dimensões do desenvolvimento humano. A Educação Integral compreende o estudante em sua integralidade e reconhece que aprender envolve não apenas a aquisição de conhecimentos acadêmicos, mas também o desenvolvimento de competências, habilidades, valores, atitudes, relações sociais, autonomia, criatividade, responsabilidade e participação cidadã. Nesse sentido, a ampliação da jornada escolar deve estar associada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, convivência, cultura, esporte, arte, ciência, tecnologia, lazer, leitura, pesquisa e participação social. Para Virmond, a consolidação dessa política constitui um investimento estratégico no presente e no futuro do município. Ao garantir aos estudantes novas possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento, a Educação Integral contribui para a redução das desigualdades educacionais, para a valorização das potencialidades individuais e coletivas e para a construção de trajetórias escolares mais significativas e inclusivas. A efetividade da política, entretanto, depende do compromisso e da atuação articulada de todos os sujeitos envolvidos no processo educativo. Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, professores, demais profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidade e diferentes setores das políticas públicas precisam atuar de forma colaborativa e corresponsável. Nesse processo, a formação continuada dos profissionais, a disponibilização de materiais e recursos pedagógicos adequados, a organização qualificada dos tempos e espaços educativos e o acompanhamento sistemático das ações são condições fundamentais para assegurar a qualidade da proposta e o alcance dos objetivos estabelecidos. A Educação Integral em Tempo Integral também fortalece a relação entre escola, família e comunidade, reconhecendo o território como espaço educativo e valorizando os saberes, a cultura, a história e as potencialidades locais. A articulação intersetorial, por sua vez, amplia as possibilidades de atendimento aos estudantes e favorece a construção de uma rede de proteção, cuidado, aprendizagem e desenvolvimento, especialmente diante das diferentes necessidades presentes no cotidiano escolar. Nesse contexto, ampliar a jornada escolar não significa simplesmente ocupar mais tempo dos estudantes, mas atribuir sentido e intencionalidade pedagógica a esse tempo. As atividades desenvolvidas devem contribuir para que os estudantes tenham acesso a experiências que ampliem	44

seus repertórios culturais, científicos, artísticos, esportivos e sociais, favorecendo a construção da autonomia, o fortalecimento das relações interpessoais, o desenvolvimento de hábitos de estudo, a criatividade, o pensamento crítico e a compreensão do mundo em que vivem.

A Política de Educação Integral em Tempo Integral de Virmond reafirma, portanto, o compromisso com uma educação inclusiva, equitativa, democrática e de qualidade, que reconhece cada estudante como sujeito de direitos, com potencialidades, necessidades, interesses e diferentes formas de aprender. A permanência ampliada na escola deve representar a oportunidade de vivenciar experiências educativas que promovam o desenvolvimento integral e contribuam para a construção de projetos de vida e para o exercício pleno da cidadania.

Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral não deve ser compreendida apenas como uma política de ampliação da jornada, mas como uma concepção de educação e de sociedade. Trata-se de criar condições para que a escola seja cada vez mais um espaço de aprendizagem, convivência, proteção, participação, criação e transformação social.

Ao assumir essa política, o Município de Virmond investe na formação de crianças e estudantes capazes de compreender a realidade, posicionar-se diante dos desafios de seu tempo, conviver com as diferenças, fazer escolhas responsáveis e participar ativamente da construção de uma sociedade mais justa, democrática, solidária e sustentável.

Assim, a consolidação da Educação Integral em Tempo Integral em Virmond dependerá da continuidade do planejamento, do compromisso dos profissionais, da participação das famílias e da comunidade, da articulação entre as políticas públicas, da adequada aplicação dos recursos e do monitoramento permanente dos resultados. Com esses elementos, será possível transformar a ampliação do tempo escolar em ampliação de oportunidades, garantindo que cada estudante tenha condições de aprender, desenvolver-se, participar, conviver e construir seu projeto de vida com dignidade e perspectiva de futuro.

Mais do que preparar os estudantes para os desafios do século XXI, a Educação Integral busca formar sujeitos capazes de compreender, participar e transformar o mundo, fortalecendo, por meio da educação, o desenvolvimento humano e social do Município de Virmond.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Guia para a elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Brasília: DF/SEB/MEC, 2023.

PLANO Municipal de Educação de Virmond, 2014-2024. Disponível em: <https://www.eprefeituras.com.br/portal/virmond/uploads/repositorio/a79d34943a2e7b42baf72292944a0690.pdf>. Acesso em: 24 junho 2024.

INSTITUTO Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES. Indicadores Econômicos. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/>. Acesso em: 25 junho 2024.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Estado do Paraná. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 26 junho 2024.

QEDU. Disponível em: <https://qedu.org.br/municipio/4128658-virmond/ideb>. Acesso em: 28 junho 2024.

DIRETRIZES Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 27 junho 2024.

DELIBERAÇÃO CEE/PR nº 09/2025, aprovada em 1º de dezembro de 2025 e publicada no Diário Oficial em 12 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.

INSTRUÇÃO Normativa Conjunta Nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED. Dispõe sobre a Implementação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A **PORTARIA nº 1.495/2023** foi alterada pela **PORTARIA MEC nº 777**, de 9 de agosto de 2024, que trata da exigência de que os entes que não possuam Política de Educação em Tempo Integral em vigor elaborem e aprovelem essa política durante a fase de pactuação.

Sistema Nacional de Cultura

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Ministério da Cultura

Resultado da Etapa Final de Seleção

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

BRASIL

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 – Nomeada através da Portaria nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Virmond, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA **ETAPA FINAL DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Prêmio Cultura Folclórica conforme segue:

Nº	Nome do Proponente	Tipo	Modo de Concorrência	Resultado
01	Joaniza de Oliveira Marques Refiski	Pessoa Física	Ampla concorrência	SELECIONADA

Não houve recursos protocolados.

Cumpra a inscrita na condição de SELECIONADA, observar o item 8.1 (**Etapa de Habilitação**) do edital 02/2026 - PNAB – Prêmio Cultura Folclórica - referente ao Cronograma das Etapas de Habilitação.

Virmond, 18 de setembro de 2026.

Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos da Lei Federal – PNAB nº 14.399/2022 – nomeada através de Portaria nº 002/2026 de 14/07/2026 (publicada em 17/07/2026), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o n. *95.587.689/0001-09*, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 50, centro, Virmond/PR, neste ato representada por seu presidente o Sr. **ELIZEU KOMINECK**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o n. *95.587.622/0001-74*, com endereço na Av. XV de Novembro, n. 608, centro, Virmond/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **FERNANDO MIERZVA**, firmam o presente **TERMO** visando a **CESSÃO** do servidor municipal para prestar serviço junto ao cessionário a função de **ADVOGADO** com carga horária de **18 (dezoito)** horas semanais, com calço jurídico na Lei Municipal n. **728/2023** com as alterações promovidas pela Lei Municipal n. **922/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores, o Sr. **PABLO FRIZZO**, procurador da Câmara, para que exerça o cargo de Procurador do Município, enquanto perdurar as férias da Procuradora concursada, sendo no período de 21 de Setembro a 09 de Outubro deste ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1 – O servidor poderá prestar os serviços a cessionária de forma remota, ou seja, em regime de teletrabalho por demanda, onde lhe será enviado por meio eletrônico a tarefa a ser desenvolvida e este a realizará no menor prazo possível e/ou aquele determinado por lei.

2.2 – A prestação se dará por demanda, modelo este onde servidor se obriga e será avaliado por realizar todas as tarefas que se fizerem necessárias, ficando dispensado do controle de jornada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Virmond/PR, 18 de setembro de 2026

PRESIDENTE/CEDENTE

MUNICÍPIO DE VIRMOND/CESSIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 035
DATA: 21/09/2026

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONVOCAR:

1. Os municípios de Espigão Alto do Iguaçu e demais interessados, para participarem no dia 25 de setembro de 2026, às 08:30 horas, de uma Audiência Pública, a realizar-se nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito a Rua Belo Horizonte, sn, centro, para avaliação do cumprimento do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativo ao Segundo Quadrimestre de 2026, para dar cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar n. 141, de 13/01/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇUESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 211/2024/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: F. FRANCESCHI LTDA - EPP.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 211/2024/PMEAI, FIRMADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAGEM SPT DE SOLO E PERCOLAÇÃO (INFILTRAÇÃO) DE SOLO E LAUDO GEOLOGICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 12 DE SETEMBRO DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGOS 106 E 107, DA LEI 14.133/21, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IPCA APURADO NO PERÍODO. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, ACEITE DA SECRETARIA, PARECER JURÍDICO E PARECER JURÍDICO.
ASSINATURA: 11/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇUESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 134/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE "KIT NATALIDADE", A SEREM DESTINADOS A GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CONTA BANCÁRIA CEF 575.831.506-7 FONTE 4947), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 56.949,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
ASSINATURA: 21/09/2026.
VIGÊNCIA: 19/12/2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.691.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 147/2026.

De 21 de setembro de 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Porto Barreiro-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, no valor de R\$ - 168.445,66 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Anulações de Dotações, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalMunicípio de Porto Barreiro - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1			
Lei/Atto nº 4090 - Decreto nº 147/2026 de 21/09/2026	Escopo	Nº Ano	
Autenticação: 3315 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	834	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	168.445,66	168.445,66
Despesa			
02 GOVERNO MUNICIPAL	Anulação		12.000,00
02.001 GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL	Abertura		
04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
230 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		1,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
03.001 DIRETORIA GERAL	Abertura		
04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.36.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
200 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		1,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
03.001 DIRETORIA GERAL	Abertura		
04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.36.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
207 0070 Programa Especial: Vaga para 05			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Abertura		
04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
580 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		15.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Abertura		
04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
590 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		4.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação		
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	Abertura		
04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
810 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		8.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.361.0005.2009 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1050 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		15.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.361.0005.2009 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1060 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		20.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.361.0005.2009 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1070 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.361.0005.2009 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
1200 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Município de Porto Barreiro - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:2			
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		10.000,00
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.361.0005.2009 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1230 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.361.0005.2010 TRANSPORTE ESCOLAR			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
1420 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		30.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.361.0005.2010 TRANSPORTE ESCOLAR			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1460 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.361.0005.2011 ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1510 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		70.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.361.0005.2011 ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1530 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.361.0005.2011 ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
1670 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.361.0005.2011 ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1750 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.365.0005.2014 EDUCAÇÃO INFANTIL (PME E ESCOLA)			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2000 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		18.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação		
05.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Abertura		
12.365.0005.2016 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
3.3.90.36.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2150 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		5.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		
06.001 DIRETORIA GERAL	Abertura		
10.301.0006.2020 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.3.90.36.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2620 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		5.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		
06.001 DIRETORIA GERAL	Abertura		
10.301.0006.2020 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2680 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Município de Porto Barreiro - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:3			
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		10.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2032 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.36.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		15.000,00
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	Anulação		
07.001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0007.2038 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3070 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		8.000,00
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	Anulação		
07.001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0007.2038 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3090 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		15.838,26
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO	Anulação		
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura		
20.606.0006.2004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4200 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		2.606,40
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO	Anulação		
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura		
20.606.0006.2004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO			
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4540 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		15.838,26
13 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E	Anulação		
13.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Abertura		
18.541.0013.2004 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6100 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		2.606,40
13 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E	Anulação		
13.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Abertura		
18.541.0013.2004 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
6170 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo: atualizado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	168.445,66
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	168.445,66

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PORTO BARREIRO
RUA AVENIDA DAS FLORES, S/N CENTRO - CEP: 85345-000
CNPJ: 14.119.340/0001-40
E-MAIL: conselho municipal de saude@portobarreiro.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º Aprovação do Programa Anual de saúde (PAS) de 2026

Art. 2º Aprovação do Plano de Contingência para Arbovíroses: Dengue, Chikungunya e Zika Virus.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Barreiro, 21 de setembro de 2026.

Vanuzé Prior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Selem, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TRANSMISSÕES DE VÍDEO EM SESSÕES, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-CMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início Recebimento de Proposta: 23 de setembro de 2026 às 08h:00min
- Fim de Recebimento das Propostas: 05 de outubro de 2026 às 08h:30min
- Início disputa de lances: 5 de outubro de 2026 às 09h:00min
- Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/> Acesso identificado no link – "licitações".